



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2024

Processo Administrativo Nº 58148/2024

A Prefeitura Municipal de Monção – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

registro de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de insumos e instrumentais odontológicos, insumos e medicamentos para atenção básica, medicamentos e insumos hospitalares, medicamentos e insumos complementares e medicamentos psicotrópicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde



VALOR TOTAL ESTIMADO

ORÇAMENTO SIGILOSO



PORTAL UTILIZADO: Licitanet

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitanet.com.br/>

DATA: 16 de Dezembro de 2024

HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: prefeituramoncaoccl@hotmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Brunno Leonardo E. F. Sousa

AUTORIDADE COMPETENTE

Kerliana Sena Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO



EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,02 (dois centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Qualificação Técnica: a) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação; O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviços(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s); b) Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou os serviços “compatíveis” com os cotados na proposta apresentada, em características e prazos, comprovando, ainda, que a execução foi satisfatória, vedada a apresentação de atestado(s) genérico(s), ou seja, o atestado deverá discriminar os serviços que foram executados. Caso o documento apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, como condição de validação do mesmo;



EDITAL

- c) O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;
- e) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
- f) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, insumos/correlatos e saneantes em plena validade, com publicação em Diário Oficial da União;
- g) Apresentar Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento de insumos e medicamentos / Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento de produtos para saúde da(s) licitante(s) e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;
- h) Licença Sanitária Estadual ou Municipal TP (Transportadora);
- i) Licença Sanitária Estadual ou Municipal DD (Medicamentos);
- j) Licença Sanitária Estadual ou Municipal CT (Produtos para Saúde);
- k) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Correlatos);
- l) Cópia da inscrição do Responsável Técnico Farmacêutico junto ao Conselho Regional de Farmácia de sua Jurisdição;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO



EDITAL

	m) Certificado de Garantia de Empresa responsável por Controle de Pragas e insetos, em nome da Empresa Licitante, em conformidade com a RDC nº 52 de 22/10/2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhada do certificado de execução e ordem de serviço atualizado; n) Certificado de Garantia de Empresa responsável por Controle de Pragas e insetos, em nome dos veículos indicando placas cadastrados para o transporte de medicamentos e produtos para saúde da licitante, em conformidade com a RDC nº 52 de 22/10/2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhado do certificado de execução e ordem de serviço atualizado.
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de insumos e instrumentais odontológicos, insumos e medicamentos para atenção básica, medicamentos e insumos hospitalares, medicamentos e insumos complementares e medicamentos psicotrópicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são



EDITAL

de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



EDITAL

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



EDITAL

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



EDITAL

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



EDITAL

- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.



EDITAL

- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



EDITAL

- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.



EDITAL

- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:



EDITAL

- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



EDITAL

- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



EDITAL

- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



EDITAL

- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO



EDITAL

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos



EDITAL

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - 11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



EDITAL

- 11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação



EDITAL

- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



EDITAL

- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



EDITAL

- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



EDITAL

- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



EDITAL

- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitanet.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.



EDITAL

- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Monção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitanet.com.br/> e <https://www.moncao.ma.gov.br/>.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO



EDITAL

conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V	Minuta do Termo de Contrato

Monção – MA, 26 de Novembro de 2024.

Kerliana Sena Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 02/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO



EDITAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<<ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR>>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 06.190.243/0001-16



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Esequiel Rocha Mendes, Lindonélia Barros Santos



Problema Resumido

A escassez de instrumentais e insumos odontológicos, insumos para atenção básica, medicamentos para atenção básica, medicamentos hospitalar, insumos hospitalar e medicamentos psicotrópicos nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Monção compromete a qualidade do atendimento à população e a continuidade dos tratamentos prescritos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A escassez de instrumentais e insumos odontológicos, bem como de medicamentos e insumos para a atenção básica e hospitalar nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Monção, representa um sério entrave ao pleno funcionamento dos serviços de saúde oferecidos à população. A falta desses produtos essenciais compromete não apenas a qualidade do atendimento, mas também a continuidade dos tratamentos prescritos, resultando em possíveis agravos à saúde da população, que por sua vez já é vulnerável.

Os serviços de saúde têm como prioridade garantir o acesso à assistência adequada aos cidadãos, o



que inclui um fornecimento regular de materiais e medicamentos. No entanto, a situação atual demonstra uma lacuna significativa que impacta negativamente tanto a capacidade das equipes de saúde em desempenharem suas funções quanto a confiança da comunidade nos serviços públicos de saúde. Tal ausência dificulta a realização de procedimentos básicos, o controle de doenças crônicas, além de inviabilizar o tratamento de condições emergenciais.

É imperativo destacar que a qualidade do atendimento à saúde pública está diretamente relacionada à disponibilidade de insumos adequados. A falta de medicamentos psicotrópicos, por exemplo, interfere no manejo eficaz de transtornos mentais, contribuindo para a desestabilização de pacientes e aumentando a demanda por atendimentos emergenciais. Da mesma forma, a carência de insumos e medicamentos destinados à atenção básica fragiliza os esforços de prevenção e promoção da saúde, sendo crucial para a contenção de surtos e epidemias.

Portanto, a identificação clara e o entendimento da necessidade de contratação destes insumos e medicamentos são fundamentais para a gestão eficiente da saúde pública em Monção. A resolutividade dos problemas enfrentados pelas unidades de saúde depende da rápida adoção de medidas que garantam a disponibilização contínua e adequada dos recursos necessários. O atendimento a esta demanda reflete um compromisso com a efetividade das políticas públicas de saúde e, consequentemente, com o bem-estar da população local, alinhando-se aos princípios da eficiência e da responsabilidade na utilização dos recursos públicos.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente proposta estabelece os requisitos que a futura contratação deve atender para suprir a escassez de instrumentais e insumos odontológicos, insumos para atenção básica, medicamentos para atenção básica, medicamentos hospitalares, insumos hospitalares e medicamentos psicotrópicos nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Monção. Os requisitos foram elaborados com o objetivo de garantir a qualidade do atendimento à população e a continuidade dos tratamentos prescritos, assegurando que a seleção da proposta mais vantajosa ocorra mediante competição justa e transparente.

Requisitos da solução contratada:

1. Disponibilidade de instrumentais e insumos odontológicos, incluindo, mas não se limitando a: brocas, anestésicos, materiais de obturação e produtos para higiene dental, com validade mínima de 12 meses.
2. Fornecimento de insumos para atenção básica, tais como bandagens, gazes, luvas e outros materiais essenciais, com certificação de qualidade reconhecida pelo órgão competente.
3. Disponibilidade de medicamentos para atenção básica, incluindo fármacos para hipertensão, diabetes e doenças respiratórias, garantida por registros na ANVISA e obrigatória conformidade com normas de armazenamento.
4. Fornecimento de medicamentos hospitalares, incluindo antibióticos, analgésicos e sedativos, com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- garantias de entrega on-time em prazos estabelecidos de até 48 horas após solicitação.
5. Inclusão de insumos hospitalares, como seringas, cateteres e agulhas, todos com normas de biocompatibilidade atestadas por órgãos competentes.
 6. Disponibilidade de medicamentos psicotrópicos, com especial atenção às classes farmacológicas requeridas, sempre respeitando as regulamentações da ANVISA.
 7. Capacidade de disponibilização em volume suficiente para atender a demanda mensal estimada, levando em consideração histórico de consumo e crescimento projetado da população atendida.
 8. Fornecimento de informações claras sobre a composição, eficácia e contraindicações dos produtos fornecidos, acompanhadas das bulas dos medicamentos.
 9. Garantia de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas sobre uso, armazenamento e descarte dos insumos e medicamentos fornecidos.
 10. Cumprimento das exigências de rastreabilidade dos produtos, desde a origem até a entrega final, possibilitando auditorias e controle de qualidade.

Esses requisitos deverão ser seguidos rigorosamente a fim de assegurar a eficiência da futura contratação e a qualidade no atendimento à saúde da população local.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para solucionar a escassez de insumos e medicamentos nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Monção:

1. ****Centralização de Compras****
- **Vantagens:**
 - Economias de escala, reduzindo o custo por unidade.
 - Maior poder de negociação com fornecedores, potencialmente garantindo melhor qualidade.
 - Padronização de insumos, facilitando a logística.
- **Desvantagens:**
 - Demora no processo de aquisição devido à burocracia centralizada.
 - Risco de falta de insumos específicos para algumas unidades.
 - Potenciais conflitos entre as demandas das diversas unidades.
2. ****Parcerias com Fornecedores Locais****
- **Vantagens:**
 - Redução nos custos de transporte, o que pode diminuir o preço final dos insumos.
 - Agilidade na reposição de materiais, garantindo disponibilidade.
 - Estímulo à economia local e fortalecimento de relações comerciais.
- **Desvantagens:**
 - Limitada variedade de produtos em comparação com fornecedores maiores.
 - Possibilidade de comprometer a qualidade se os fornecedores locais não atenderem aos padrões necessários.
 - Dependência das capacidades dos fornecedores da região, que podem ser limitadas.



elevados.

- Eficiência: Através de tecnologia para gestão de estoques e contratos de adesão, é possível garantir um atendimento mais eficiente a curto prazo.
- Prazo de Implementação: As parcerias locais oferecem uma resposta mais rápida ao problema imediato, enquanto a aquisição direta pode ser mais lenta devido à burocracia.
- Adequação ao Interesse Público: Todas as opções devem considerar a necessidade de garantir insumos de qualidade e acesso para a população, mas o sucesso depende das especificidades locais que podem variar.

Assim, a variável crítica para a escolha da solução ideal será a combinação entre urgência na resolução da escassez e a sustentabilidade a longo prazo da saúde pública.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de contratar empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de instrumentais e insumos odontológicos, insumos para atenção básica, medicamentos para atenção básica, medicamentos hospitalar, insumos hospitalar e medicamentos psicotrópicos é justificada por uma série de aspectos técnicos que demonstram a eficácia e a adequação dessa abordagem às necessidades da saúde pública na Prefeitura Municipal de Monção.

Em termos técnicos, a contratação de fornecedores especializados garante um elevado padrão de desempenho dos produtos. As empresas selecionadas têm experiência comprovada no setor, o que assegura a entrega de itens que atendem às normas de qualidade exigidas pela vigilância sanitária e pelos órgãos reguladores. Além disso, a compatibilidade dos insumos e equipamentos com os procedimentos utilizados nas unidades de saúde é um fator crucial. A escolha de produtos já validados e amplamente utilizados em contextos semelhantes minimiza os riscos de intercorrências e promove uma implementação mais ágil e assertiva.

No que se refere aos benefícios operacionais, a natureza especializada das empresas contratadas possibilita que haja um suporte técnico contínuo. Isso significa que eventuais problemas relacionados ao fornecimento ou à manutenção dos insumos poderão ser solucionados de forma rápida, garantindo a continuidade do atendimento à população. A escalabilidade da solução também deve ser ressaltada; ao estabelecer parcerias com empresas que possuem capacidade de ampliar a oferta conforme as demandas emergentes, a Prefeitura poderá atender picos de necessidade sem comprometimento da qualidade do serviço prestado.

Do ponto de vista econômico, a opção por parcelar a compra junto a fornecedores especializados revela-se altamente vantajosa no tocante ao custo-benefício. A negociação direta com empresas que dominam o mercado torna possível obter preços mais competitivos e condições de pagamento que se adaptam à realidade orçamentária do município. A melhoria no fornecimento de insumos e medicamentos resulta na otimização do fluxo de atendimento, potencializando a eficiência dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



serviços médicos oferecidos à população. Essa eficiência reflete-se em menores custos indiretos, uma vez que pacientes bem tratados têm menores chances de necessitar de intervenções mais complexas e dispendiosas.

Por fim, a contratação de empresas especializadas não apenas atende a uma demanda urgente da Secretaria Municipal de Saúde, mas também reflete um compromisso com a melhoria da qualidade de vida da população. O fortalecimento da rede pública de saúde, por meio da oferta contínua e adequada de insumos e medicamentos, é essencial para garantir o acesso da comunidade a cuidados de saúde consistentes e de qualidade, promovendo assim o interesse público e o bem-estar da coletividade.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.		
1	0 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	Und	100,00		
2	0 - ADESIVO DENTINÁRIO	Und	30,00		
3	0 - AGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	100,00		
4	0 - AGULHA DESCARTAVEL CURTA CX C/ 100	CX	30,00		
5	0 - AGULHA DESCARTAVEL LONGA CX C/100	CX	30,00		
6	0 - ALCOOL GEL 500GR	Und	200,00		
7	0 - Algodão em rolinhos PCT/100	Und	300,00		
8	0 - ALGODÃO ROLO 500G	RL	200,00		
9	0 - ALVEOLÓTOMO RETO	Und	20,00		
10	0 - ANESTÉSICO 2% C/ VASO CX C/50 (ALPHACAÍNE)	CX	200,00		
11	0 - ANESTÉSICO LIDOSTESIN 2% C/ VASO CX/50	CX	200,00		
12	0 - ANESTÉSICO LOCAL (NOVOCOL) CX C/50	CX	200,00		
13	0 - ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASOCONSTRICTOR CX C/50	CX	100,00		
14	0 - ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP GEL 12G	UND	200,00		
15	0 - BASTÃO MICRO-BRUSH PINCEL	CX	100,00		
16	0 - COLTOSOL 20G (CIMENTO REST. PROVISÓRIO)	Und	50,00		
17	0 - ESCOVA DE ROBSON	Und	100,00		
18	0 - Escova dental adulto 28 tufos macia	Und	3.000,00		
19	0 - Escova dental infantil 28 tufos macia	Und	3.000,00		
20	0 - FIO DENTAL C/100 METROS	Und	100,00		
21	0 - Fio seda 3.0c/ag odontologico cx c/24und	CX	100,00		
22	0 - Fio seda 4.0c/ag odontologico cx c/24und	CX	100,00		
23	0 - FLUOR EM GEL NEUTRO 200ML	Und	50,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



24	0 - GAZE 7,5x,5 9 fios pct com 500 und	PCT	500,00		
25	0 - GERMERIO 1L	LT	60,00		
26	0 - HEMOSTOP 10ML	UND	30,00		
27	0 - HIDROXIDO DE CALCIO PA 10g	Und	30,00		
28	0 - KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL	Und	30,00		
29	0 - Kit odontologico adulto (escova+creme dental+fio dental)	KIT	5.000,00		
30	0 - Kit odontologico Infantil (escova+creme dental+fio dental)	KIT	5.000,00		
31	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX/100	CX	2.000,00		
32	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX/100	CX	2.000,00		
33	0 - PASTA PROFILÁTICA 90G	Und	50,00		
34	0 - PLACA DE VIDRO	Und	10,00		
35	0 - PONTAS DE ACABAMENTO BROCA DIAMANTADA 3118 FF	Und	50,00		
36	0 - PONTAS DE ACABAMENTO DIAMANTADA 2135 FF	Und	20,00		
37	0 - PONTAS DE ACABAMENTO DIAMANTADA 3168 FF	Und	12,00		
38	0 - RESINA A2	Und	50,00		
39	0 - RESINA A3	Und	50,00		
40	0 - RESINA B2	Und	50,00		
41	0 - RESINA FLOW SELANTE A3	UND	30,00		
42	0 - SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND	PCT	100,00		

Lote 02 - INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.		
43	0 - AFASTADOR MINNESSOTA	Und	40,00		
44	0 - ALAVANCAS CURVAS	Und	30,00		
45	0 - ALAVANCAS RETAS	Und	40,00		
46	0 - BANDEJA METALICA 22X12X1,5	UND	50,00		
47	0 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N 1557	UND	50,00		
48	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N 701 HL 25MM	Und	50,00		
49	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N 702 HL 25MM	Und	50,00		
50	0 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA N 2	Und	50,00		
51	0 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA N 700	Und	50,00		
52	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1012	Und	50,00		
53	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1014	Und	50,00		
54	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1016	Und	50,00		
55	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1034	Und	50,00		
56	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1090	Und	50,00		
57	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1091	Und	50,00		
58	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092	Und	50,00		
59	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1093	Und	50,00		
60	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1094	Und	50,00		
61	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1302	Und	50,00		
62	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1342	Und	50,00		
63	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 2137	Und	50,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



64	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012	Und	50,00		
65	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014	Und	50,00		
66	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016	Und	50,00		
67	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1034	Und	50,00		
68	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1090	Und	50,00		
69	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1091	Und	50,00		
70	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1092	Und	50,00		
71	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1093	Und	50,00		
72	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1094	Und	50,00		
73	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1302	Und	50,00		
74	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1342	Und	50,00		
75	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 2137	Und	50,00		
76	0 - BROCAS CIRURGICAS (Z- CRYA)	Und	50,00		
77	0 - BROCAS DE ACABAMENTO	Und	50,00		
78	0 - BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO	Und	50,00		
79	0 - CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 05	UND	50,00		
80	0 - CAIXA METALICA GRANDE (30CM A 10CM)	Und	30,00		
81	0 - CALCADOR 6335 (CONDENSADOR DE PAIVA Nº 01)	Und	30,00		
82	0 - CURETA DE DENTINA Nº 17	Und	30,00		
83	0 - CURETAS DE GRACEY	Und	50,00		
84	0 - DESCOLADOR MOLT Nº 9	UND	30,00		
85	0 - ESPATULA P/ RESINA	UND	30,00		
86	0 - ESPELHO BUCAL Nº 5	UND	50,00		
87	0 - EXPLORADOR DUPLO Nº 5	Und	30,00		
88	0 - Fotopolimerizador de resinas	Und	5,00		
89	0 - PINÇA PORTA - ALGODÃO	Und	20,00		
90	0 - PINÇA PORTA- AGULHA (MAYO-HEGAR 14CM)	Und	20,00		
91	0 - Saca bronca	UND	20,00		
92	0 - SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	10,00		
93	0 - SINDESMOTOMO	UND	5,00		
94	0 - TESOURA IRIS CURVA 12CM	UND	30,00		
95	0 - TESOURA IRIS RETA 12CM	UND	30,00		
96	0 - TIRA POLIESTER C/ 150 CADA	PCT	100,00		
Lote 03 - INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.		
97	0 - Abaixador de língua	und	10.000,00		
98	0 - Agua para injeção 10 ml	Und	3.000,00		
99	0 - Agua para injeção 500 ml	Und	1.000,00		
100	0 - Agulha 13x4,5	Und	40.000,00		
101	0 - Agulha 20x5,5	und	30.000,00		
102	0 - Agulha 25 x 7	und	50.000,00		
103	0 - Agulha 25x6	und	10.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



104	0 - Agulha 30 x 8	und	50.000,00		
105	0 - Agulha 40 x 12	und	30.000,00		
106	0 - Álcool 70% 1l	LT	2.000,00		
107	0 - Alcool gel	und	1.000,00		
108	0 - Algodão rolo 500gr	RL	800,00		
109	0 - Aparelho de glicosímetro (on call plus)	und	50,00		
110	0 - Aparelho de pressão arterial	und	80,00		
111	0 - Atadura de crepe 10 cm 9 fios	und	2.000,00		
112	0 - Atadura de crepe 12 cm 9 fios	und	4.000,00		
113	0 - Atadura de crepe 15 cm 9 fios	und	4.000,00		
114	0 - Atadura de crepe 20 cm 9 fios	und	2.000,00		
115	0 - Bisturi c/ cabo nº 15	und	300,00		
116	0 - Bisturi c/ cabo nº 24	und	300,00		
117	0 - Bolsa coletora sist fechado 2L	und	2.000,00		
118	0 - Borrel	und	3.000,00		
119	0 - Cateter intravenoso Nº 18	und	2.000,00		
120	0 - Cateter intravenoso Nº 20	und	2.000,00		
121	0 - Cateter intravenoso Nº 22	und	3.000,00		
122	0 - Cateter intravenoso Nº 24	und	3.000,00		
123	0 - Clamp umbilical	und	600,00		
124	0 - Clorexidina 1ltr	und	400,00		
125	0 - Coletor de exame universal	und	2.000,00		
126	0 - Coletor de mat. Perfurante 13lts	und	2.000,00		
127	0 - Coletor de mat. Perfurante 20lts	und	2.000,00		
128	0 - Coletor de urina 2L sist aberto adulto tipo saco	und	4.000,00		
129	0 - Degermante povidine 1L	und	480,00		
130	0 - Equipo de soro macrogotas c/injetor lateral	und	3.000,00		
131	0 - Equipo para alimentação enteral	UND	1.000,00		
132	0 - Escalp n.º 21	und	2.000,00		
133	0 - Escalp n.º 23	und	5.000,00		
134	0 - Escalp nº 19	und	3.000,00		
135	0 - Escalp nº 25	und	5.000,00		
136	0 - Escalp nº 27	und	3.000,00		
137	0 - Espadrado 10cm x 45cm	RL	2.000,00		
138	0 - Espelho vaginal desc tam G	UND	500,00		
139	0 - Espelho vaginal desc tam M	UND	1.000,00		
140	0 - Espelho vaginal desc tam P	UND	1.000,00		
141	0 - Filme de ultrassom UPP110 s	RL	100,00		
142	0 - Fio catgut cromado 0 c/ag cx/24	CX	80,00		
143	0 - Fio catgut cromado 1-0 c/ag cx/24	CX	50,00		
144	0 - Fio catgut cromado 2-0 c/ag cx/24	CX	80,00		
145	0 - Fio nylon 0 c/ag cx/24	CX	80,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



146	0 - Fio nylon 2- 0 c/ag cx/24	CX	100,00		
147	0 - Fio nylon 3-0 c/ag cx/24	CX	100,00		
148	0 - Fio nylon 4-0 c/ag cx/24	CX	50,00		
149	0 - Fio seda 2-0 c/ag cx/24	CX	50,00		
150	0 - Fio seda 3-0 c/ag cx/25	CX	50,00		
151	0 - Fio catgut simples 0 cx/24	CX	50,00		
152	0 - Fio catgut simples 1 cx/24	CX	100,00		
153	0 - Fio catgut simples 2-0 cx/24	CX	100,00		
154	0 - Fitas p/ glicose (on call plus) cx/50	CX	1.000,00		
155	0 - Fixador citológico spray 100ml	und	100,00		
156	0 - Fralda desc infantil EG pct/14	und	10.000,00		
157	0 - Compressa de gazes 7,5cm x 7,5cm pct/500	PCT	2.000,00		
158	0 - Gazes rolo	RL	600,00		
159	0 - Gel para ultrassom 5kg	GL	30,00		
160	0 - Infusor 2vias c/clamp (polifix)	und	3.000,00		
161	0 - Jaleco desc manga longa 20G	und	10.000,00		
162	0 - Jaleco desc manga longa 40G	und	10.000,00		
163	0 - kit Papanicolau grande completo	und	2.000,00		
164	0 - kit Papanicolau medio completo	und	5.000,00		
165	0 - kit Papanicolau pequeno completo	und	5.000,00		
166	0 - Lamina fosca 26x76 cx/50	und	2.000,00		
167	0 - Laminas de bisturi n.º 23 cx/100	und	3.000,00		
168	0 - Laminas de bisturi n.º 24 cx/100	und	3.000,00		
169	0 - Laminas de bisturi nº 15 cx/100	und	2.000,00		
170	0 - Laminula 24x24	und	1.000,00		
171	0 - Laminula 24x60	und	3.000,00		
172	0 - Lanceta descartável	und	5.000,00		
173	0 - Luva cirúrgica estéril 7,5	und	3.000,00		
174	0 - Luva cirúrgica estéril 8,0	und	3.000,00		
175	0 - Luva cirúrgica estéril 8,5	und	2.000,00		
176	0 - Luva de procedimento extra P cx/100	CX	2.000,00		
177	0 - Luva de procedimento grande cx/100	CX	1.000,00		
178	0 - Luva de procedimento média cx/100	CX	3.000,00		
179	0 - Luva de procedimento pequena cx/100	CX	3.000,00		
180	0 - Mascara desc. Com elástico CX c/50und	CX	3.000,00		
181	0 - Papel lençol 70x50 natural	und	500,00		
182	0 - Sapatilha (Propé) desc pct/100	pct	50,00		
183	0 - Seringa descartavel esteril 01ml s/agulha	und	50.000,00		
184	0 - Seringa descartável estéril 03ml s/agulha	und	50.000,00		
185	0 - Seringa descartável estéril 05ml s/agulha	und	30.000,00		
186	0 - Seringa descartável estéril 10ml s/agulha	und	30.000,00		
187	0 - Seringa descartavel esteril 1ml c/ agulha 13x4,5	und	80.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



188	0 - Seringa descartavel esteril 1ml c/ agulha 20x5,5	und	30.000,00		
189	0 - Seringa descartavel esteril 1ml c/ agulha 25x6	und	10.000,00		
190	0 - Seringa descartável esteril 20ml s/agulha	und	30.000,00		
191	0 - Sonda aspiração traqueal 08	und	10.000,00		
192	0 - Sonda aspiração traqueal 10	und	10.000,00		
193	0 - Sonda de foley N 12 2 vias	und	300,00		
194	0 - Sonda de foley N 14 2 vias	und	300,00		
195	0 - Sonda de foley N 16 2 vias	und	500,00		
196	0 - Sonda uretral Nº 12	und	10.000,00		
197	0 - Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	und	3.000,00		
198	0 - Soro glicosado 0,9% 500ml	und	2.000,00		
199	0 - Sulfadiazina de prata	und	50,00		
200	0 - Termômetro clínico digital	und	100,00		
201	0 - Termômetro digital p/ temperatura interna e externa (de vacina)	und	50,00		
202	0 - Touca descartável	und	30.000,00		
203	0 - Teste rapido de PSA	und	5.000,00		
204	0 - Teste rapido Dengue	und	5.000,00		
Lote 04 - MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.		
205	0 - Acetilesteína 20mg/ml infantil 120ml -CISTEIL XPE	Frasco	5.000,00		
206	0 - Acetilesteína 40mg/ml adulto 120ml -CISTEIL XPE	Frasco	5.000,00		
207	0 - Ácido Acetilsalicílico 100 mg	cpr	300.000,00		
208	0 - Acido Fólico 400 mcg	cpr	240.000,00		
209	0 - Albendazol 400 mg	cpr	30.000,00		
210	0 - Albendazol 40mg/ml	Frasco	12.000,00		
211	0 - Ambroxol (cloridrato) 15mg/5 ml Frascos com 100 ml (pediátrico)	Frasco	12.000,00		
212	0 - Ambroxol (cloridrato) 30 mg/5ml Frascos com 100 ml (adulto)	Frasco	12.000,00		
213	0 - Amoxicilina 250 mg/5ml c/ 60 ml (suspensão oral)	Frasco	12.000,00		
214	0 - Amoxicilina 500 mg	cpr	80.000,00		
215	0 - Anlodipina 5mg	cpr	80.000,00		
216	0 - Anlodipino 10mg	cpr	100.000,00		
217	0 - Atenolol 25mg	cpr	10.000,00		
218	0 - Atenolol 50 mg	cpr	50.000,00		
219	0 - Azitromicina 40 mg/ml (suspensão oral)	Frasco	12.000,00		
220	0 - Azitromicina 500 mg	cpr	80.000,00		
221	0 - Benzilpenicilina benzatina 1200 injetavel	amp	3.000,00		
222	0 - Benzilpenicilina benzatina 600 injetavel	amp	2.000,00		
223	0 - Benzoato de benzila	Frasco	1.000,00		
224	0 - Brometo de fenoterol 20ml gts (Berotec)	und	200,00		
225	0 - Brometo de ipratrópio 20ml gts (Atrovent)	und	200,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



226	0 - Captopril 25mg	cpr	300.000,00		
227	0 - Captopril 50mg	cpr	150.000,00		
228	0 - Cefalexina 500mg	cpr	80.000,00		
229	0 - Cefalexina 50mg/ml	Frasco	12.000,00		
230	0 - Cetoconazol 20 mg/ g em 30 g (creme)	bis	5.000,00		
231	0 - Cetoconazol 200 mg	cpr	50.000,00		
232	0 - Ciprofloxacino (Cloridrato) 500 mg	cpr	50.000,00		
233	0 - Dexametasona 1mg/g (Crema)	bis	10.000,00		
234	0 - Dexametasona xarope	Frasco	8.000,00		
235	0 - Dexclorfeniramina (maleato) 04mg/ml (xarope)	Frasco	12.000,00		
236	0 - Diclofenaco de potássio 50 mg	cpr	150.000,00		
237	0 - Diclofenaco sódico 50mg	cpr	150.000,00		
238	0 - Dimeticona 40mg cpr	cpr	30.000,00		
239	0 - Dipirona sódica 500 mg	cpr	150.000,00		
240	0 - Dipirona sódica 500 mg/ml (solução oral)	Frasco	12.000,00		
241	0 - Enalapril (maleato) 10 mg	cpr	120.000,00		
242	0 - Enalapril (maleato) 20 mg	cpr	120.000,00		
243	0 - Florax adulto flaconete	Frasco	3.000,00		
244	0 - florax infantil flaconete	Frasco	3.000,00		
245	0 - Fluconazol 150 mg	cpr	30.000,00		
246	0 - Furosemida 40 mg	cpr	50.000,00		
247	0 - Glibenclamida 5mg	cpr	300.000,00		
248	0 - Hidroclorotiazida 25 mg	cpr	300.000,00		
249	0 - Hidróxido de alumínio 60 mg + Hidróxido de magnésio 40 mg/ml (suspensão oral)	Frasco	3.000,00		
250	0 - Hidróxido de alumínio simples	Frasco	5.000,00		
251	0 - Ibuprofeno 100 mg/ml (solução oral)	Frasco	3.000,00		
252	0 - Ibuprofeno 300 mg	cpr	100.000,00		
253	0 - Ibuprofeno 600mg	cpr	100.000,00		
254	0 - Iodeto de potássio 20 mg/ml (solução oral)	Frasco	3.000,00		
255	0 - Imunoglobulina Humana (Anti RH)	und	20,00		
256	0 - Ivermectina 6mg cpr	cpr	30.000,00		
257	0 - Lidocaína geléia	bis	500,00		
258	0 - Losartana potássica 100mg	cpr	150.000,00		
259	0 - Mebendazol comprimido	cpr	10.000,00		
260	0 - Mebendazol suspensão	Frasco	6.000,00		
261	0 - Metformina (cloridrato) 500 mg	cpr	100.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



262	0 - Metformina (cloridrato) 850 mg	cpr	300.000,00		
263	0 - Metildopa 250 mg	cpr	10.000,00		
264	0 - Metoclopramida gota	Frasco	5.000,00		
265	0 - Metronidazol 100 mg/g gel (creme vaginal)	bis	10.000,00		
266	0 - Metronidazol 250mg comprimido	cpr	30.000,00		
267	0 - Metronidazol susp oral 100ml	Frasco	8.000,00		
268	0 - Miconazol 20mg/g (creme vaginal)	bis	10.000,00		
269	0 - Miconazol creme dermatológico	bis	8.000,00		
270	0 - Miconazol 20 mg/ml (loção)	Frasco	5.000,00		
271	0 - Muvinalax	und	2.000,00		
272	0 - Neomicina creme dermatológico	bis	12.000,00		
273	0 - Nimesulida 100mg	cpr	60.000,00		
274	0 - Nimesulida 50 mg/ml (solução oral)	Frasco	12.000,00		
275	0 - Nistatina 25.000 UI/g (creme vaginal)	bis	10.000,00		
276	0 - Nistatina susp oral 30ml	Frasco	3.000,00		
277	0 - Óleo Mineral 100% (laxante e uso tópico)	Frasco	2.000,00		
278	0 - Omeprazol 20 mg	cpr	60.000,00		
279	0 - Omeprazol 40 mg	cpr	60.000,00		
280	0 - Paracetamol 200 mg/ml (solução oral)	Frasco	12.000,00		
281	0 - Paracetamol 500 mg	cpr	100.000,00		
282	0 - Paracetamol 750mg	cpr	100.000,00		
283	0 - Pasta D'água	Frasco	100,00		
284	0 - Piroxicam cpr	cpr	60.000,00		
285	0 - Prednisona 20mg	cpr	50.000,00		
286	0 - Prednisona 5mg	cpr	80.000,00		
287	0 - Propranolol 40mg	cpr	80.000,00		
288	0 - Retemic 5mg (Oxibutinina)	und	3.000,00		
289	0 - Sais de Reidratação Oral	und	3.000,00		
290	0 - Salbutamol xarope	Frasco	5.000,00		
291	0 - Secnidazol 1.000 mg	cpr	30.000,00		
292	0 - Simeticona 75mg/ml (emulsão oral)	Frasco	12.000,00		
293	0 - Sinvastatina 20 mg	cpr	80.000,00		
294	0 - Sinvastatina 40 mg	cpr	60.000,00		
295	0 - Sulfametaxazol + trimetoprima 40 mg + 8mg/ml (suspensão oral)	Frasco	8.000,00		
296	0 - Sulfametaxazol+trimetoprima comprimido	cpr	80.000,00		
297	0 - Sulfato ferroso - XAROPE	Frasco	10.000,00		
298	0 - Sulfato ferroso 40 mg	cpr	150.000,00		
299	0 - Sulfato ferroso gotas 30ml	Frasco	6.000,00		
300	0 - Supositório de glicerina adulto	und	2.000,00		
301	0 - Supositório de glicerina infantil	und	2.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



302	0 - Vitamina C (ácido Ascórbico) 200 mg/ml gotas	Frasco	10.000,00		
303	0 - Vitamina C (ácido Ascórbico) 500 mg	cpr	50.000,00		
304	0 - Vitaminas do Complexo B (B1 5mg + B2 2mg + B3 20 mg + B5 3mg + B6 2mg + B8 0,25mg) solução oral	Frasco	10.000,00		
305	0 - Vitaminas do Complexo B (B1 5mg + B2 2mg + B3 20 mg + B5 3mg + B6 2mg) uso adulto	cpr	100.000,00		
Lote 05 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR					
Item	Descrição	Unidade	Quant.		
306	0 - Ácido tranexâmico 5mg/ml inj	amp	1.750,00		
307	0 - Adrenalina 1mg/ml 1ml inj (Epinefrina)	amp	1.750,00		
308	0 - Água p/ injeção 500ml	amp	1.750,00		
309	0 - Ampicilina 500mg inj	amp	5.250,00		
310	0 - Atropina 0,25mg/ml 1ml inj	amp	1.750,00		
311	0 - Benzilpenicilina benzatina 1200 injetavel	amp	7.000,00		
312	0 - Benzilpenicilina benzatina 600 injetavel	amp	3.500,00		
313	0 - Bromoprida 5mg/ml 2ml inj	amp	8.750,00		
314	0 - Butilbrometo de escopolamina inj (Simples)	amp	8.750,00		
315	0 - Butilbrometo de escopolamina+Dipirona 5ml inj (Composta)	amp	17.500,00		
316	0 - Cefalotina 1g inj	amp	17.500,00		
317	0 - Ceftriaxona 1g inj	amp	17.500,00		
318	0 - Ciprofloxacino inj	amp	1.750,00		
319	0 - Cloreto de sódio 10% 10ml	amp	3.500,00		
320	0 - Complexo B injetável inj	amp	35.000,00		
321	0 - Dexametasona 4mg/ml inj amp 2,5ml	amp	35.000,00		
322	0 - Dipirona sódica 500mg/ml inj 2ml	amp	35.000,00		
323	0 - Dramin inj B6	amp	700,00		
324	0 - Ergotrate 0,2mg/ml 1ml (Metilergometrina)	amp	1.050,00		
325	0 - Etilefrina 10mg/ml 1ml (efortil) inj	amp	2.275,00		
326	0 - Fosfato sódico dibásico;monobásico 130ml	fra	1.225,00		
327	0 - Furosemida 20mg/ml 2ml	amp	3.500,00		
328	0 - Gentamicina 40mg/1ml inj	amp	14.000,00		
329	0 - Gentamicina 80mg/2ml inj	amp	14.000,00		
330	0 - Glicose 25% 10ml amp	amp	5.250,00		
331	0 - Glicose 50% 10ml amp	amp	5.250,00		
332	0 - Heparina 5.000ui 5ml	amp	875,00		
333	0 - Hidralazina 20mg/ml IM/IV amp 1ml	amp	875,00		
334	0 - Hidrocortisona 100mg inj	amp	14.000,00		
335	0 - Hidrocortisona 500mg inj	amp	14.000,00		
336	0 - Lidocaína 2% s/ vaso 20ml	amp	14.000,00		
337	0 - Metoclopramida 5mg/ml 2ml	amp	8.750,00		
338	0 - Neocaína pesada 0,5% 4ml	amp	1.750,00		
339	0 - Omeprazol 40mg/ml 10ml inj	amp	5.250,00		
340	0 - Oxiton 5.ui 1ml (Ocitocina)	amp	3.500,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



341	0 - Prometazina inj	amp	14.000,00		
342	0 - Soro fisiológico 0,9% 100ml sf	amp	8.750,00		
343	0 - Soro fisiológico 0,9% 250ml sf	amp	14.000,00		
344	0 - Soro fisiológico 0,9% 500ml sf	amp	21.000,00		
345	0 - Soro glicosado 500ml sf	amp	14.000,00		
346	0 - Soro glicosado 5% 100ml sf	amp	5.250,00		
347	0 - Soro glicosado 5% 250ml sf	amp	5.250,00		
348	0 - Soro glicosado 5% 500ml sf	amp	17.500,00		
349	0 - Soro ringer com lactato 500ml sf	amp	14.000,00		
350	0 - Soro ringer simples 500ml sf	amp	8.750,00		
351	0 - Sulfadiazina de prata 400g pote	Pote	175,00		
352	0 - Tenoxican 20mg inj	amp	8.750,00		
353	0 - Tenoxican 40mg inj	amp	8.750,00		
354	0 - Vitamina C (ácido ascórbico) 100mg/ml 5ml	amp	17.500,00		
355	0 - Vitamina k 10mg/1ml (Fitomenadiona)	amp	5.250,00		
Lote 06 - MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES					
Item	Descrição	Unidade	Quant.		
356	0 - Aminofilina 24mg/ml inj	amp	1.225,00		
357	0 - Ampicilina 1g inj	amp	5.250,00		
358	0 - Ampicilina 500 mg	cpr	50.000,00		
359	0 - Ampicilina suspensão	Frasco	5.000,00		
360	0 - Benzilpenicilina 5.000.000	amp	350,00		
361	0 - Benzilpenicilina procaína 400 injetavel	amp	3.250,00		
362	0 - Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	amp	1.050,00		
363	0 - Butilbrometo de escopolamina+Dipirona 20ml gotas (Composta)- Buscopan	Frasco	3.000,00		
364	0 - Cimetidina 200 mg	cpr	30.000,00		
365	0 - Cinarizina 25mg	cpr	10.000,00		
366	0 - Cloreto de potássio 10% 10ml	amp	3.500,00		
367	0 - Diclofenaco de sodio 75mg/3ml amp	amp	35.000,00		
368	0 - Diclofenaco resinato 15mg/ ml (solução oral)	Frasco	8.000,00		
369	0 - Digoxina 0,25mg	cpr	2.000,00		
370	0 - Eritromicina (estearato) 50 mg/ml (suspensão oral)	Frasco	3.000,00		
371	0 - Losartana potássica 50 mg	cpr	400.000,00		
372	0 - Metildopa 500mg	cpr	10.000,00		
373	0 - Metoclopramida (cloridrato) 10 mg	cpr	5.000,00		
374	0 - Nifedipino 10mg	cpr	10.000,00		
375	0 - Nifedipino 20mg	cpr	10.000,00		
376	0 - Pantoprazol 40mg	cpr	30.000,00		
377	0 - Permetrina	Frasco	1.000,00		
378	0 - Soro manitol 20% 250ml	amp	525,00		
Lote 07 - INSUMOS HOSPITALAR					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Descrição	Unidade	Quant.		
379	0 - Abaixador de língua pct/100	pct	100,00		
380	0 - Agulha de raque Nº 23 cx/25	cx	20,00		
381	0 - Agulha de raque Nº 25 cx/25	cx	20,00		
382	0 - Agulha de raque Nº 27 cx/25	cx	20,00		
383	0 - Agulha desc 13x4,5 cx/100	cx	200,00		
384	0 - Agulha desc 20x5,5 cx/100	cx	100,00		
385	0 - Agulha desc 25x7 cx/100	cx	200,00		
386	0 - Agulha desc 30x8 cx/100	cx	200,00		
387	0 - Agulha desc 40x12 cx/100	cx	200,00		
388	0 - Alcool 70% 1000ml	lt	1.000,00		
389	0 - Algodão 500g	rl	1.000,00		
390	0 - Almotolia 250ml	und	50,00		
391	0 - Almotolia 500ml	und	50,00		
392	0 - Aparelho de pressao c/ estetoscópio	KIT	100,00		
393	0 - Aparelho de glicosímetro	UND	50,00		
394	0 - Atadura de crepe 10cm 9 fios pct/12	pct	400,00		
395	0 - Atadura de crepe 12cm 9 fios pct/12	pct	500,00		
396	0 - Atadura de crepe 15cm 9 fios pct/12	pct	300,00		
397	0 - Atadura de crepe 20cm 9 fios pct/12	pct	300,00		
398	0 - Avental desc manga longa 20g (Jaleco) pct/10	pct	500,00		
399	0 - Avental desc manga longa 40g (Jaleco) pct/10	pct	500,00		
400	0 - Campo operatório 45x50 pct/50	pct	300,00		
401	0 - Cateter nasal tipo óculos adulto	und	3.000,00		
402	0 - Cateter nasal tipo óculos infantil	und	3.000,00		
403	0 - Clorexidina 2% 1L	lt	240,00		
404	0 - Coletor de urina adulto desc 2000ml sist aberto tipo saco pct/100	pct	200,00		
405	0 - Coletor perfuro cortante 13Lts (Descartex)	und	2.000,00		
406	0 - Coletor perfuro cortante 20Lts (Descartex)	und	2.000,00		
407	0 - Compressa de gazes 7,5x7,5 9 fios n/ est pct/500	pct	2.000,00		
408	0 - Desinfetante germi rio 1L	lt	100,00		
409	0 - Escova p/ assepsia	und	1.000,00		
410	0 - Esparadrapo imper. 10x4,5	rl	2.000,00		
411	0 - Fio acido poliglicolico 0 c/ag cx/36	cx	10,00		
412	0 - Fio acido poliglicolico 2 c/ag cx/36	cx	10,00		
413	0 - Fio algodão poliester 0 c/ag cx/24	cx	50,00		
414	0 - Fio algodão poliester 2 c/ag cx/24	cx	50,00		
415	0 - Fio catgut cromado 0 c/ag cx/24	cx	50,00		
416	0 - Fio catgut cromado 1 c/ag cx/24	cx	50,00		
417	0 - Fio catgut cromado 2 c/ag cx/24	cx	50,00		
418	0 - Fio catgut cromado 3 c/ag cx/24	cx	50,00		
419	0 - Fio catgut simples 0 c/ag cx/24	cx	50,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



420	0 - Fio catgut simples 1 c/ag cx/24	cx	50,00		
421	0 - Fio catgut simples 2 c/ag cx/24	cx	50,00		
422	0 - Fio catgut simples 3 c/ag cx/24	cx	50,00		
423	0 - Fio nylon 0 c/ag cx/24	cx	50,00		
424	0 - Fio nylon 1 c/ag cx/24	cx	50,00		
425	0 - Fio nylon 2 c/ag cx/24	cx	50,00		
426	0 - Fio nylon 3 c/ag cx/24	cx	50,00		
427	0 - Fio seda 3 c/ag cx/24	cx	50,00		
428	0 - Fio seda 4 c/ag cx/24	und	300,00		
429	0 - Fita adesiva hospitalar 19x50	rl	200,00		
430	0 - Fita p/ autoclave 19x30	rl	200,00		
431	0 - Fita p/ teste de glicose cx/50	cx	500,00		
432	0 - Gaze em rolo tipo queijo	rl	500,00		
433	0 - Gel p/ ultrassom 5kg	gl	12,00		
434	0 - Kit catgut cromado 0 c/ag cx/12	cx	30,00		
435	0 - Kit catgut cromado 2 c/ag cx/12	cx	30,00		
436	0 - Kit cesárea c/ag cx/12	cx	30,00		
437	0 - Lamina de bisturi Nº 15 cx/100	cx	50,00		
438	0 - Lamina de bisturi Nº 23 cx/100	cx	100,00		
439	0 - Lamina de bisturi Nº 24 cx/100	cx	100,00		
440	0 - Lanceta esteril cx/200	cx	100,00		
441	0 - Luva cirurgica estéril 7,0	par	2.000,00		
442	0 - Luva cirurgica estéril 7,5	par	3.000,00		
443	0 - Luva cirurgica estéril 8,0	par	3.000,00		
444	0 - Luva cirurgica estéril 8,5	par	2.000,00		
445	0 - Luva de procedimento Tam G cx/100	cx	500,00		
446	0 - Luva de procedimento Tam M cx/100	cx	2.000,00		
447	0 - Luva de procedimento Tam P cx/100	cx	2.000,00		
448	0 - Luva de procedimento Tam PP cx/100	cx	1.000,00		
449	0 - Mascara desc c/elastico tripla cx/50	cx	2.000,00		
450	0 - Polifix 2 vias c/ clamp (infusor)	und	5.000,00		
451	0 - Povidine degermante 1L	lt	240,00		
452	0 - Povidine tópico 1L	lt	240,00		
453	0 - Sapatilha (Propé) desc pct/100	pct	100,00		
454	0 - Scalp 19	und	7.000,00		
455	0 - Scalp 21	und	7.000,00		
456	0 - Scalp 23	und	7.000,00		
457	0 - Scalp 25	und	7.000,00		
458	0 - Scalp 27	und	7.000,00		
459	0 - Seringa 10ml s/ ag	und	50.000,00		
460	0 - Seringa 1ml c/ ag 13x4,5	und	50.000,00		
461	0 - Seringa 1ml s/ ag	und	30.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



462	0 - Seringa 20ml s/ag	und	50.000,00		
463	0 - Seringa 3ml s/ ag	und	50.000,00		
464	0 - Seringa 5ml s/ ag	und	50.000,00		
465	0 - Sonda aspiração traqueal Nº 04 pct/10	pct	80,00		
466	0 - Sonda aspiração traqueal Nº 06 pct/10	pct	80,00		
467	0 - Sonda aspiração traqueal Nº 08 pct/10	pct	80,00		
468	0 - Sonda aspiração traqueal Nº 10 pct/10	pct	80,00		
469	0 - Sonda aspiração traqueal Nº 12 pct/10	pct	80,00		
470	0 - Sonda aspiração traqueal Nº 14 pct/10	pct	80,00		
471	0 - Sonda de foley Nº 08 2 vias	und	100,00		
472	0 - Sonda de foley Nº 10 2 vias	und	100,00		
473	0 - Sonda de foley Nº 12 2 vias	und	100,00		
474	0 - Sonda de foley Nº 14 2 vias	und	100,00		
475	0 - Sonda de foley Nº 16 2 vias	und	100,00		
476	0 - Sonda de foley Nº 18 2 vias	und	100,00		
477	0 - Sonda de foley Nº 20 2 vias	und	100,00		
478	0 - Sonda de foley Nº 22 2 vias	und	100,00		
479	0 - Sonda de foley Nº 24 2 vias	und	100,00		
480	0 - Sonda naso curta Nº 04	und	80,00		
481	0 - Sonda naso curta Nº 06	und	80,00		
482	0 - Sonda naso curta Nº 08	und	80,00		
483	0 - Sonda naso curta Nº 10	und	80,00		
484	0 - Sonda naso curta Nº 12	und	80,00		
485	0 - Sonda naso curta Nº 14	und	80,00		
486	0 - Sonda naso longa Nº 04	und	80,00		
487	0 - Sonda naso longa Nº 06	und	80,00		
488	0 - Sonda naso longa Nº 08	und	80,00		
489	0 - Sonda naso longa Nº 10	und	80,00		
490	0 - Sonda naso longa Nº 12	und	80,00		
491	0 - Sonda naso longa Nº 14	und	80,00		
492	0 - Sonda naso longa Nº 18	und	80,00		
493	0 - Sonda naso longa Nº 20	und	80,00		
494	0 - Sonda uretral Nº 04	und	200,00		
495	0 - Sonda uretral Nº 06	und	500,00		
496	0 - Sonda uretral Nº 08	und	800,00		
497	0 - Sonda uretral Nº 10	und	800,00		
498	0 - Sonda uretral Nº 12	und	1.000,00		
499	0 - Sonda uretral Nº 14	und	1.000,00		
500	0 - Termômetro digital branco	und	200,00		
501	0 - Termômetro digital p/ temp. interna e externa	und	50,00		
502	0 - Touca desc pct/100	pct	500,00		
Lote 08 - INSUMOS COMPLEMENTARES					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Descrição	Unidade	Quant.		
503	0 - Água oxigenada 10vol 10% 1000ml	lt	220,00		
504	0 - Agulha de raque Nº 26 cx/25	cx	20,00		
505	0 - Agulha desc 25x6 cx/100	cx	200,00		
506	0 - Agulha desc 25x8 cx/100	cx	200,00		
507	0 - Agulha desc 30x7 cx/100	cx	200,00		
508	0 - Álcool absoluto 99,8 1000ml	lt	480,00		
509	0 - Almotolia 100ml	und	50,00		
510	0 - Almotolia 125ml	und	50,00		
511	0 - Atadura gessada 10cmx3m	und	300,00		
512	0 - Atadura gessada 12cmx3m	und	300,00		
513	0 - Atadura gessada 15cmx3m	und	500,00		
514	0 - Atadura gessada 20cmx4m	und	500,00		
515	0 - Atadura ortopédica 10cm pct/12	pct	500,00		
516	0 - Atadura ortopédica 12cm pct/12	pct	500,00		
517	0 - Atadura ortopedica 15cm pct/12	pct	500,00		
518	0 - Atadura ortopedica 20cm pct/12	pct	500,00		
519	0 - Avental paciente desc s/ manga pct/10	pct	600,00		
520	0 - Bolsa p/ colostomia plast 30mm c/10	pct	100,00		
521	0 - Bolsa p/ colostomia plast 50mm c/10	pct	100,00		
522	0 - Clamp umbilical	und	2.000,00		
523	0 - Coletor de urina desc 2000ml sist fechado	und	3.000,00		
524	0 - Coletor perfuro cortante 07Lts (Descartex)	und	500,00		
525	0 - Filme p/ rx 18x24	cx	10,00		
526	0 - Filme p/ rx 24x30	cx	10,00		
527	0 - Filme p/ rx 30x40	cx	10,00		
528	0 - Filme p/ rx 35x35	cx	10,00		
529	0 - Filme p/ rx 35x43	cx	10,00		
530	0 - Filme p/ utrassom UPP 110MMX20M	RL	50,00		
531	0 - Fio algodão poliester 3 c/ag cx/24	cx	30,00		
532	0 - Fio algodão poliester 4 c/ag cx/24	cx	30,00		
533	0 - Fio catgut cromado 4 c/ag cx/24	cx	50,00		
534	0 - Fio catgut cromado 5 c/ag cx/24	cx	50,00		
535	0 - Fio catgut simples 4 c/ag cx/24	cx	50,00		
536	0 - Fio nylon 4 c/ag cx/24	cx	50,00		
537	0 - Fio nylon 5 c/ag cx/24	cx	100,00		
538	0 - Fio nylon 6 c/ag cx/24	cx	50,00		
539	0 - Fio seda 0 c/ag cx/24	cx	100,00		
540	0 - Fio seda 1 c/ag cx/24	CX	50,00		
541	0 - Fio seda 2 c/ag cx/24	cx	50,00		
542	0 - Fixador p/ raio X 38Lts	cx	10,00		
543	0 - Kit teste rapido covid AGE	und	2.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



544	0 - Kit teste rapido covid IGG E IGM	und	2.000,00		
545	0 - Lamina de bisturi Nº 10 cx/100	cx	30,00		
546	0 - lamina de bisturi Nº 12 cx/100	cx	30,00		
547	0 - Luva cirúrgica estéril 7,0	und	2.000,00		
548	0 - Macacão descartável	und	500,00		
549	0 - Mascara N95	und	1.300,00		
550	0 - Revelador p/ raio X 38Lts	cx	10,00		
551	0 - Sonda de silicone para gastrostomia Nº14F	und	30,00		
552	0 - Sonda de silicone para gastrostomia Nº16F	und	31,00		
553	0 - Termômetro analógico de cabo extensor de vacina	und	50,00		

Lote 09 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS I

Item	Descrição	Unidade	Quant.		
554	0 - Ácido Valproico xarope	VD	350,00		
555	0 - Ácido Valproico 250mg	CMP	12.000,00		
556	0 - Bromazepan 3mg	CMP	12.000,00		
557	0 - Carbamazepina 200 mg	CMP	24.000,00		
558	0 - Carbamazepina xarope	VD	240,00		
559	0 - Clonazepam 2 mg	CMP	24.000,00		
560	0 - Clonazepam 2,5 mg/mL gotas	FRASCO	250,00		
561	0 - Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	CMP	24.000,00		
562	0 - Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	CMP	9.000,00		
563	0 - Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	CMP	6.000,00		
564	0 - Cloridrato de tramadol 50mg/ml	AMP	1.500,00		
565	0 - Diazepam 10mg comprimido	CMP	24.000,00		
566	0 - Diazepam 10mg injetavel	AMP	1.000,00		
567	0 - Fenitoína 100 mg	CMP	9.000,00		
568	0 - Fenobarbital 100mg	CMP	24.000,00		
569	0 - Fenobarbital gotas	VD	500,00		
570	0 - Haloperidol 5 mg	CMP	12.000,00		
571	0 - Haloperidol 5mg/ml	AMP	600,00		
572	0 - Haloperidol gotas	VD	250,00		
573	0 - Risperidona 1 mg	CMP	4.800,00		
574	0 - Risperidona 2 mg	CMP	4.800,00		
575	0 - Risperidona gotas	FRASCO	300,00		
576	0 - Sulfato de morfina 5mg/ml	AMP	600,00		

Lote 010 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS II

Item	Descrição	Unidade	Quant.		
577	0 - Divalproato de sódio	CMP	5.000,00		
578	0 - Bromazepan 6mg	CMP	12.000,00		
579	0 - Carbamazepina 400 mg	CMP	6.000,00		
580	0 - Carbolitium 300 mg	CMP	3.600,00		
581	0 - Clonazepam 0,5mg	CMP	12.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



582	0 - Cloridrato Biperidono 2 mg	CMP	3.600,00		
583	0 - Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	CMP	3.000,00		
584	0 - Cloridrato de Sertralina 50 mg	CMP	3.000,00		
585	0 - Diazepan 5mg comprimido	CMP	12.000,00		
586	0 - Fenitoina sódica 5% 50mg/ml	AMP	300,00		
587	0 - Fenobarbital injetável	AMP	600,00		
588	0 - Haloperidol 1 mg	CMP	4.800,00		



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento da contratação de empresas especializadas para o fornecimento de instrumentais e insumos odontológicos, insumos para atenção básica, medicamentos para atenção básica, medicamentos hospitalares, insumos hospitalares e medicamentos psicotrópicos se justifica principalmente pela complexidade e diversidade das demandas a serem atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa abordagem possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos, permitindo atender às especificidades de cada categoria de produto de forma adequada e oportuna. O parcelamento facilita a seleção de fornecedores com expertise em diferentes áreas, garantindo que a qualidade dos insumos e medicamentos esteja alinhada com as necessidades de cada serviço de saúde.

Adicionalmente, o parcelamento pode trazer benefícios significativos na continuidade do atendimento à população. Ao realizar contratos menores e mais específicos, a Prefeitura Municipal de Monção poderá ajustar rapidamente as quantidades e os tipos de insumos conforme a demanda real, evitando assim estoques excessivos ou desabastecimento. Isso colabora para que os tratamentos prescritos não sejam interrompidos, melhorando a experiência do usuário e a eficiência do sistema de saúde.

Por fim, essa estratégia contribui para um melhor gerenciamento dos riscos associados ao abastecimento e à qualidade dos produtos. Ao fragmentar as contratações, é possível monitorar com maior precisão o desempenho de cada fornecedor, permitindo intervenções quando necessário e assegurando a entrega de materiais essenciais com agilidade. Esta abordagem está alinhada com o interesse público, pois visa garantir a efetividade do atendimento em saúde e a sua sustentabilidade ao longo do tempo, favorecendo a manutenção dos serviços oferecidos pela rede pública de saúde.



RESULTADOS PRETENDIDOS



A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de instrumentais e insumos odontológicos, insumos para atenção básica, medicamentos para atenção básica, medicamentos hospitalares, insumos hospitalares e medicamentos psicotrópicos visa solucionar a escassez desses elementos fundamentais nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Monção. Essa iniciativa trará resultados significativos em termos de economicidade, permitindo uma maximização do custo-benefício por meio da aquisição centralizada e planejada dos itens necessários. A compra em volume poderá resultar em preços unitários mais baixos, diminuindo os gastos públicos e garantindo que os recursos sejam aplicados de forma mais eficiente.

Além disso, a solução proposta possibilitará um melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois a disponibilização adequada dos insumos e medicamentos reduzirá a carga de trabalho sobre os profissionais da saúde. Com um estoque adequado, será possível evitar faltas, garantindo que os atendimentos sejam realizados dentro do prazo e com qualidade. Os profissionais não precisarão dedicar tempo à busca de materiais em falta, focando-se na prestação de cuidados à população.

Os recursos materiais e financeiros serão utilizados de maneira mais eficiente com a implementação dessa solução. A previsão de demandas e o fornecimento contínuo permitirão à Secretaria Municipal de Saúde planejar melhor suas aquisições, evitando desperdícios e a compra emergencial de produtos com custos elevados. A regularidade no abastecimento também contribuirá para a continuidade dos tratamentos prescritos, promovendo uma gestão mais responsável dos recursos. Em resumo, a adoção dessa medida proporcionará não apenas economia, mas também um aprimoramento generalizado na qualidade do atendimento à saúde pública na cidade de Monção.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de instrumentais e insumos odontológicos, bem como medicamentos variados para as unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Monção, é fundamental adotar algumas providências operacionais e estruturais prévias à celebração do contrato. Essas providências visam garantir que a solução escolhida atenda plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde com qualidade e eficiência.

Em primeiro lugar, deve-se realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas de cada unidade de saúde em relação aos insumos e medicamentos. Esse diagnóstico deve incluir não apenas a quantidade necessária, mas também a identificação de marcas e características técnicas essenciais para cada item, evitando problemas relacionados à compatibilidade e eficácia dos produtos utilizados.

Além disso, é primordial estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção das empresas fornecedoras. Esses critérios devem abarcar aspectos como a regularidade fiscal, a experiência prévia na área, a capacidade técnica e o atendimento a normas sanitárias, assegurando que as empresas contratadas possuam credibilidade e garantam a entrega de produtos de qualidade.



É aconselhável a criação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua do fornecimento, que permita a análise periódica da conformidade dos produtos e serviços entregues com os termos do contrato. Essa ferramenta pode ajudar a identificar eventuais falhas e garantir que as necessidades de saúde pública sejam atendidas adequadamente.

Se houver a necessidade de fiscalização mais rigorosa devido à especificidade dos produtos envolvidos, pode ser pertinente promover capacitações direcionadas aos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Essas capacitações devem focar nos aspectos técnicos dos insumos e medicamentos, bem como em metodologias de avaliação de qualidade, assegurando que a equipe esteja apta a desempenhar seu papel com competência.

Por fim, recomenda-se desenvolver um plano de contingência para o caso de desabastecimento ou irregularidades nos fornecimentos. Este plano deve incluir alternativas viáveis para suprir a ausência de insumos críticos, visando manter a continuidade dos tratamentos e a qualidade do atendimento à população.

Essas providências, ao serem implementadas em consonância com as boas práticas recomendadas, contribuirão significativamente para a eficácia do processo de contratação e para o atendimento das necessidades da saúde pública no município.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta revela que, neste caso específico, não há a exigência de contratações adicionais que precisam ser realizadas antes da implementação da contratação para fornecimento de instrumentais e insumos odontológicos, insumos para atenção básica, medicamentos para atenção básica, medicamentos hospitalares, insumos hospitalares e medicamentos psicotrópicos.

Os insumos e medicamentos descritos são fundamentais para o atendimento à saúde da população e devem ser fornecidos de forma imediata e contínua. Portanto, a solução escolhida abrange completamente as necessidades emergenciais das unidades de saúde, sem depender de contratações prévias ou paralelas.

Contudo, é importante ressaltar que, em situações normais, podem existir outras contratações que tenham relação operacional ou técnica com a saúde pública, como serviços de manutenção de equipamentos odontológicos ou hospitalares, adequações prediais para a correta armazenagem de medicamentos e insumos, ou até mesmo contratos para a coleta e destinação adequada de resíduos gerados por esses insumos. No entanto, estas contratações não se configuram como uma condicionante ou dependência para a efetivação do fornecimento dos insumos e medicamentos pretendidos na proposta inicial.



Portanto, diante do problema identificado e da solução escolhida, conclui-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes que necessitam ser realizadas previamente à contratação da empresa especializada para fornecimento dos insumos. A ação proposta é autossuficiente em atender à demanda imediata da Secretaria Municipal de Saúde.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresas especializadas para o fornecimento de instrumentais e insumos odontológicos, medicamentos e insumos hospitalares na Prefeitura Municipal de Monção pode gerar uma série de impactos ambientais. Entre esses impactos, destacam-se a geração de resíduos sólidos, principalmente os produtos vencidos ou em desuso, a utilização excessiva de embalagens e a emissão de gases poluentes durante o transporte dos materiais. Além disso, a produção e descarte inadequado desses insumos podem contribuir para a contaminação do solo e da água.

Para mitigar esses impactos, é fundamental implementar medidas que promovam a eficiência energética e a redução do uso de recursos naturais. Uma abordagem prática seria a adoção de processos de compra que priorizem produtos com certificações ambientais e que apresentem menor consumo energético em sua produção e transporte. Incentivar fornecedores a utilizar materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens também ajudaria a reduzir a geração de resíduos.

Outra medida importante é a implementação de um sistema de logística reversa, no qual as empresas fornecedoras sejam responsáveis pela coleta e descarte adequado de embalagens e materiais não utilizados. Essa prática não apenas facilita a reciclagem dos materiais, mas também garante que resíduos perigosos, como medicamentos e insumos hospitalares, sejam tratados conforme as normas ambientais, evitando contaminações e danos ao meio ambiente.

Além disso, promover campanhas de conscientização junto aos profissionais de saúde sobre o uso responsável dos insumos e medicamentos contribuirá para a diminuição do desperdício. A valorização do ciclo de vida dos produtos deve ser parte integrante do processo de compra, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira sustentável e que haja um plano de gestão de resíduos eficaz.

Em suma, a análise dos impactos ambientais da contratação destacada deve estar acompanhada de ações práticas e aplicáveis que garantam a eficiência no uso de recursos, adotem soluções de baixo impacto ambiental e implementem um robusto sistema de logística reversa, reforçando assim o compromisso da Prefeitura Municipal de Monção com a sustentabilidade e a qualidade do atendimento à população.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Monção - MA, 14 de Agosto de 2024

Esequiel Rocha Mendes
Chefe de Departamento da Saúde
815.164.793-00

Lindonélia Barros Santos
Coordenadora Administrativa
Mat. 179-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO



EDITAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa registro de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de insumos e instrumentais odontológicos, insumos e medicamentos para atenção básica, medicamentos e insumos hospitalares, medicamentos e insumos complementares e medicamentos psicotrópicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.		
1	0 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	Und	100,00		
2	0 - ADESIVO DENTINÁRIO	Und	30,00		
3	0 - AGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	100,00		
4	0 - AGULHA DESCARTAVEL CURTA CX C/ 100	CX	30,00		
5	0 - AGULHA DESCARTAVEL LONGA CX C/100	CX	30,00		
6	0 - ALCOOL GEL 500GR	Und	200,00		
7	0 - Algodão em rolinhos PCT/100	Und	300,00		
8	0 - ALGODÃO ROLO 500G	RL	200,00		
9	0 - ALVEOLÓTOMO RETO	Und	20,00		
10	0 - ANESTÉSICO 2% C/ VASO CX C/50 (ALPHACAÍNE)	CX	200,00		
11	0 - ANESTÉSICO LIDOSTESIN 2% C/ VASO CX/50	CX	200,00		
12	0 - ANESTÉSICO LOCAL (NOVOCOL) CX C/50	CX	200,00		
13	0 - ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASOCONSTRICTOR CX C/50	CX	100,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14	0 - ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP GEL 12G	UND	200,00		
15	0 - BASTÃO MICRO-BRUSH PINCEL	CX	100,00		
16	0 - COLTOSOL 20G (CIMENTO REST. PROVISÓRIO)	Und	50,00		
17	0 - ESCOVA DE ROBSON	Und	100,00		
18	0 - Escova dental adulto 28 tufos macia	Und	3.000,00		
19	0 - Escova dental infantil 28 tufos macia	Und	3.000,00		
20	0 - FIO DENTAL C/100 METROS	Und	100,00		
21	0 - Fio seda 3.0c/ag odontologico cx c/24und	CX	100,00		
22	0 - Fio seda 4.0c/ag odontologico cx c/24und	CX	100,00		
23	0 - FLUOR EM GEL NEUTRO 200ML	Und	50,00		
24	0 - GAZE 7,5x,5 9 fios pct com 500 und	PCT	500,00		
25	0 - GERMERIO 1L	LT	60,00		
26	0 - HEMOSTOP 10ML	UND	30,00		
27	0 - HIDROXIDO DE CALCIO PA 10g	Und	30,00		
28	0 - KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL	Und	30,00		
29	0 - Kit odontologico adulto (escova+creme dental+fio dental)	KIT	5.000,00		
30	0 - Kit odontologico Infantil (escova+creme dental+fio dental)	KIT	5.000,00		
31	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX/100	CX	2.000,00		
32	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX/100	CX	2.000,00		
33	0 - PASTA PROFILÁTICA 90G	Und	50,00		
34	0 - PLACA DE VIDRO	Und	10,00		
35	0 - PONTAS DE ACABAMENTO BROCA DIAMANTADA 3118 FF	Und	50,00		
36	0 - PONTAS DE ACABAMENTO DIAMANTADA 2135 FF	Und	20,00		
37	0 - PONTAS DE ACABAMENTO DIAMANTADA 3168 FF	Und	12,00		
38	0 - RESINA A2	Und	50,00		
39	0 - RESINA A3	Und	50,00		
40	0 - RESINA B2	Und	50,00		
41	0 - RESINA FLOW SELANTE A3	UND	30,00		
42	0 - SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND	PCT	100,00		
Lote 02 - INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS – EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.		
43	0 - AFASTADOR MINNESSOTA	Und	40,00		
44	0 - ALAVANCAS CURVAS	Und	30,00		
45	0 - ALAVANCAS RETAS	Und	40,00		
46	0 - BANDEJA METALICA 22X12X1,5	UND	50,00		
47	0 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N 1557	UND	50,00		
48	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N 701 HL 25MM	Und	50,00		
49	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N 702 HL 25MM	Und	50,00		
50	0 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA N 2	Und	50,00		
51	0 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA N 700	Und	50,00		
52	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1012	Und	50,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



53	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1014	Und	50,00		
54	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1016	Und	50,00		
55	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1034	Und	50,00		
56	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1090	Und	50,00		
57	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1091	Und	50,00		
58	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092	Und	50,00		
59	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1093	Und	50,00		
60	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1094	Und	50,00		
61	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1302	Und	50,00		
62	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1342	Und	50,00		
63	0 - BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 2137	Und	50,00		
64	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012	Und	50,00		
65	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014	Und	50,00		
66	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016	Und	50,00		
67	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1034	Und	50,00		
68	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1090	Und	50,00		
69	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1091	Und	50,00		
70	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1092	Und	50,00		
71	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1093	Und	50,00		
72	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1094	Und	50,00		
73	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1302	Und	50,00		
74	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1342	Und	50,00		
75	0 - BROCA DIAMANTADA ESFERICA 2137	Und	50,00		
76	0 - BROCAS CIRURGICAS (Z- CRYA)	Und	50,00		
77	0 - BROCAS DE ACABAMENTO	Und	50,00		
78	0 - BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO	Und	50,00		
79	0 - CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 05	UND	50,00		
80	0 - CAIXA METALICA GRANDE (30CM A 10CM)	Und	30,00		
81	0 - CALÇADOR 6335 (CONDENSADOR DE PAIVA Nº 01)	Und	30,00		
82	0 - CURETA DE DENTINA Nº 17	Und	30,00		
83	0 - CURETAS DE GRACEY	Und	50,00		
84	0 - DESCOLADOR MOLT Nº 9	UND	30,00		
85	0 - ESPATULA P/ RESINA	UND	30,00		
86	0 - ESPELHO BUCAL Nº 5	UND	50,00		
87	0 - EXPLORADOR DUPLO Nº 5	Und	30,00		
88	0 - Fotopolimerizador de resinas	Und	5,00		
89	0 - PINÇA PORTA - ALGODÃO	Und	20,00		
90	0 - PINÇA PORTA- AGULHA (MAYO-HEGAR 14CM)	Und	20,00		
91	0 - Saca bronca	UND	20,00		
92	0 - SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	10,00		
93	0 - SINDESMOTOMO	UND	5,00		
94	0 - TESOURA IRIS CURVA 12CM	UND	30,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



95	0 - TESOURA IRIS RETA 12CM	UND	30,00		
96	0 - TIRA POLIESTER C/ 150 CADA	PCT	100,00		
Lote 03 - INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.		
97	0 - Abaixador de língua	und	10.000,00		
98	0 - Agua para injeção 10 ml	Und	3.000,00		
99	0 - Agua para injeção 500 ml	Und	1.000,00		
100	0 - Agulha 13x4,5	Und	40.000,00		
101	0 - Agulha 20x5,5	und	30.000,00		
102	0 - Agulha 25 x 7	und	50.000,00		
103	0 - Agulha 25x6	und	10.000,00		
104	0 - Agulha 30 x 8	und	50.000,00		
105	0 - Agulha 40 x 12	und	30.000,00		
106	0 - Álcool 70% 1l	LT	2.000,00		
107	0 - Alcool gel	und	1.000,00		
108	0 - Algodão rolo 500gr	RL	800,00		
109	0 - Aparelho de glicosímetro (on call plus)	und	50,00		
110	0 - Aparelho de pressão arterial	und	80,00		
111	0 - Atadura de crepe 10 cm 9 fios	und	2.000,00		
112	0 - Atadura de crepe 12 cm 9 fios	und	4.000,00		
113	0 - Atadura de crepe 15 cm 9 fios	und	4.000,00		
114	0 - Atadura de crepe 20 cm 9 fios	und	2.000,00		
115	0 - Bisturi c/ cabo nº 15	und	300,00		
116	0 - Bisturi c/ cabo nº 24	und	300,00		
117	0 - Bolsa coletora sist fechado 2L	und	2.000,00		
118	0 - Borrel	und	3.000,00		
119	0 - Cateter intravenoso Nº 18	und	2.000,00		
120	0 - Cateter intravenoso Nº 20	und	2.000,00		
121	0 - Cateter intravenoso Nº 22	und	3.000,00		
122	0 - Cateter intravenoso Nº 24	und	3.000,00		
123	0 - Clamp umbilical	und	600,00		
124	0 - Clorexidénia 1ltr	und	400,00		
125	0 - Coletor de exame universal	und	2.000,00		
126	0 - Coletor de mat. Perfurante 13lts	und	2.000,00		
127	0 - Coletor de mat. Perfurante 20lts	und	2.000,00		
128	0 - Coletor de urina 2L sist aberto adulto tipo saco	und	4.000,00		
129	0 - Degermante povidine 1L	und	480,00		
130	0 - Equipo de soro macrogotas c/injetor lateral	und	3.000,00		
131	0 - Equipo para alimentação enteral	UND	1.000,00		
132	0 - Escalp n.º 21	und	2.000,00		
133	0 - Escalp n.º 23	und	5.000,00		
134	0 - Escalp nº 19	und	3.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



135	0 - Escalp nº 25	und	5.000,00		
136	0 - Escalp nº 27	und	3.000,00		
137	0 - Esparadrapo 10cm x 45cm	RL	2.000,00		
138	0 - Especulo vaginal desc tam G	UND	500,00		
139	0 - Especulo vaginal desc tam M	UND	1.000,00		
140	0 - Especulo vaginal desc tam P	UND	1.000,00		
141	0 - Filme de ultrasson UPP110 s	RL	100,00		
142	0 - Fio catgut cromado 0 c/ag cx/24	CX	80,00		
143	0 - Fio catgut cromado 1-0 c/ag cx/24	CX	50,00		
144	0 - Fio catgut cromado 2-0 c/ag cx/24	CX	80,00		
145	0 - Fio nylon 0 c/ag cx/24	CX	80,00		
146	0 - Fio nylon 2- 0 c/ag cx/24	CX	100,00		
147	0 - Fio nylon 3-0 c/ag cx/24	CX	100,00		
148	0 - Fio nylon 4-0 c/ag cx/24	CX	50,00		
149	0 - Fio seda 2-0 c/ag cx/24	CX	50,00		
150	0 - Fio seda 3-0 c/ag cx/25	CX	50,00		
151	0 - Fio catgut simples 0 cx/24	CX	50,00		
152	0 - Fio catgut simples 1 cx/24	CX	100,00		
153	0 - Fio catgut simples 2-0 cx/24	CX	100,00		
154	0 - Fitas p/ glicose (on call plus) cx/50	CX	1.000,00		
155	0 - Fixador citológico spray 100ml	und	100,00		
156	0 - Fralda desc infantil EG pct/14	und	10.000,00		
157	0 - Compressa de gazes 7,5cm x 7,5cm pct/500	PCT	2.000,00		
158	0 - Gazes rolo	RL	600,00		
159	0 - Gel para ultrassom 5kg	GL	30,00		
160	0 - Infusor 2vias c/clamp (polifix)	und	3.000,00		
161	0 - Jaleco desc manga longa 20G	und	10.000,00		
162	0 - Jaleco desc manga longa 40G	und	10.000,00		
163	0 - kit Papanicolau grande completo	und	2.000,00		
164	0 - kit Papanicolau medio completo	und	5.000,00		
165	0 - kit Papanicolau pequeno completo	und	5.000,00		
166	0 - Lamina fosca 26x76 cx/50	und	2.000,00		
167	0 - Laminas de bisturi n.º 23 cx/100	und	3.000,00		
168	0 - Laminas de bisturi n.º 24 cx/100	und	3.000,00		
169	0 - Laminas de bisturi nº 15 cx/100	und	2.000,00		
170	0 - Laminula 24x24	und	1.000,00		
171	0 - Laminula 24x60	und	3.000,00		
172	0 - Lanceta descartável	und	5.000,00		
173	0 - Luva cirúrgica estéril 7,5	und	3.000,00		
174	0 - Luva cirúrgica estéril 8,0	und	3.000,00		
175	0 - Luva cirúrgica estéril 8,5	und	2.000,00		
176	0 - Luva de procedimento extra P cx/100	CX	2.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



177	0 - Luva de procedimento grande cx/100	CX	1.000,00		
178	0 - Luva de procedimento média cx/100	CX	3.000,00		
179	0 - Luva de procedimento pequena cx/100	CX	3.000,00		
180	0 - Mascara desc. Com elástico CX c/50und	CX	3.000,00		
181	0 - Papel lençol 70x50 natural	und	500,00		
182	0 - Sapatilha (Propé) desc pct/100	pct	50,00		
183	0 - Seringa descartavel esteril 01ml s/agulha	und	50.000,00		
184	0 - Seringa descartável estéril 03ml s/agulha	und	50.000,00		
185	0 - Seringa descartável estéril 05ml s/agulha	und	30.000,00		
186	0 - Seringa descartável estéril 10ml s/agulha	und	30.000,00		
187	0 - Seringa descartavel esteril 1ml c/ agulha 13x4,5	und	80.000,00		
188	0 - Seringa descartavel esteril 1ml c/ agulha 20x5,5	und	30.000,00		
189	0 - Seringa descartavel esteril 1ml c/ agulha 25x6	und	10.000,00		
190	0 - Seringa descartável estéril 20ml s/agulha	und	30.000,00		
191	0 - Sonda aspiração traqueal 08	und	10.000,00		
192	0 - Sonda aspiração traqueal 10	und	10.000,00		
193	0 - Sonda de foley N 12 2 vias	und	300,00		
194	0 - Sonda de foley N 14 2 vias	und	300,00		
195	0 - Sonda de foley N 16 2 vias	und	500,00		
196	0 - Sonda uretral Nº 12	und	10.000,00		
197	0 - Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	und	3.000,00		
198	0 - Soro glicosado 0,9% 500ml	und	2.000,00		
199	0 - Sulfadiazina de prata	und	50,00		
200	0 - Termômetro clínico digital	und	100,00		
201	0 - Termômetro digital p/ temperatura interna e externa (de vacina)	und	50,00		
202	0 - Touca descartável	und	30.000,00		
203	0 - Teste rapido de PSA	und	5.000,00		
204	0 - Teste rapido Dengue	und	5.000,00		
Lote 04 - MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.		
205	0 - Acetilesteína 20mg/ml infantil 120ml -CISTEIL XPE	Frasco	5.000,00		
206	0 - Acetilesteína 40mg/ml adulto 120ml -CISTEIL XPE	Frasco	5.000,00		
207	0 - Ácido Acetilsalicílico 100 mg	cpr	300.000,00		
208	0 - Acido Fólico 400 mcg	cpr	240.000,00		
209	0 - Albendazol 400 mg	cpr	30.000,00		
210	0 - Albendazol 40mg/ml	Frasco	12.000,00		
211	0 - Ambroxol (cloridrato) 15mg/5 ml Frascos com 100 ml (pediátrico)	Frasco	12.000,00		
212	0 - Ambroxol (cloridrato) 30 mg/5ml Frascos com 100 ml (adulto)	Frasco	12.000,00		
213	0 - Amoxicilina 250 mg/5ml c/ 60 ml (suspensão oral)	Frasco	12.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



214	0 - Amoxicilina 500 mg	cpr	80.000,00		
215	0 - Anlodipina 5mg	cpr	80.000,00		
216	0 - Anlodipino 10mg	cpr	100.000,00		
217	0 - Atenolol 25mg	cpr	10.000,00		
218	0 - Atenolol 50 mg	cpr	50.000,00		
219	0 - Azitromicina 40 mg/ml (suspensão oral)	Frasco	12.000,00		
220	0 - Azitromicina 500 mg	cpr	80.000,00		
221	0 - Benzilpenicilina benzatina 1200 injetavel	amp	3.000,00		
222	0 - Benzilpenicilina benzatina 600 injetavel	amp	2.000,00		
223	0 - Benzoato de benzila	Frasco	1.000,00		
224	0 - Brometo de fenoterol 20ml gts (Berotec)	und	200,00		
225	0 - Brometo de ipratrópio 20ml gts (Atrovent)	und	200,00		
226	0 - Captopril 25mg	cpr	300.000,00		
227	0 - Captopril 50mg	cpr	150.000,00		
228	0 - Cefalexina 500mg	cpr	80.000,00		
229	0 - Cefalexina 50mg/ml	Frasco	12.000,00		
230	0 - Cetoconazol 20 mg/ g em 30 g (creme)	bis	5.000,00		
231	0 - Cetoconazol 200 mg	cpr	50.000,00		
232	0 - Ciprofloxacino (Cloridrato) 500 mg	cpr	50.000,00		
233	0 - Dexametasona 1mg/g (Creme)	bis	10.000,00		
234	0 - Dexametasona xarope	Frasco	8.000,00		
235	0 - Dexclorfeniramina (maleato) 04mg/ml (xarope)	Frasco	12.000,00		
236	0 - Diclofenaco de potássio 50 mg	cpr	150.000,00		
237	0 - Diclofenaco sódico 50mg	cpr	150.000,00		
238	0 - Dimeticona 40mg cpr	cpr	30.000,00		
239	0 - Dipirona sódica 500 mg	cpr	150.000,00		
240	0 - Dipirona sódica 500 mg/ml (solução oral)	Frasco	12.000,00		
241	0 - Enalapril (maleato) 10 mg	cpr	120.000,00		
242	0 - Enalapril (maleato) 20 mg	cpr	120.000,00		
243	0 - Florax adulto flaconete	Frasco	3.000,00		
244	0 - florax infantil flaconete	Frasco	3.000,00		
245	0 - Fluconazol 150 mg	cpr	30.000,00		
246	0 - Furosemida 40 mg	cpr	50.000,00		
247	0 - Glibenclamida 5mg	cpr	300.000,00		
248	0 - Hidroclorotiazida 25 mg	cpr	300.000,00		
249	0 - Hidróxido de alumínio 60 mg + Hidróxido de magnésio 40 mg/ml (suspensão oral)	Frasco	3.000,00		
250	0 - Hidroxido de alumínio simples	Frasco	5.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



251	0 - Ibuprofeno 100 mg/ml (solução oral)	Frasco	3.000,00		
252	0 - Ibuprofeno 300 mg	cpr	100.000,00		
253	0 - Ibuprofeno 600mg	cpr	100.000,00		
254	0 - Iodeto de potássio 20 mg/ml (solução oral)	Frasco	3.000,00		
255	0 - Imunoglobulina Humana (Anti RH)	und	20,00		
256	0 - Ivermectina 6mg cpr	cpr	30.000,00		
257	0 - Lidocaína geléia	bis	500,00		
258	0 - Losartana potássica 100mg	cpr	150.000,00		
259	0 - Mebendazol comprimido	cpr	10.000,00		
260	0 - Mebendazol suspensão	Frasco	6.000,00		
261	0 - Metformina (cloridrato) 500 mg	cpr	100.000,00		
262	0 - Metformina (cloridrato) 850 mg	cpr	300.000,00		
263	0 - Metildopa 250 mg	cpr	10.000,00		
264	0 - Metoclopramida gota	Frasco	5.000,00		
265	0 - Metronidazol 100 mg/g gel (creme vaginal)	bis	10.000,00		
266	0 - Metronidazol 250mg comprimido	cpr	30.000,00		
267	0 - Metronidazol susp oral 100ml	Frasco	8.000,00		
268	0 - Miconazol 20mg/g (creme vaginal)	bis	10.000,00		
269	0 - Miconazol creme dermatológico	bis	8.000,00		
270	0 - Miconazol 20 mg/ml (loção)	Frasco	5.000,00		
271	0 - Muvinalax	und	2.000,00		
272	0 - Neomicina creme dermatológico	bis	12.000,00		
273	0 - Nimesulida 100mg	cpr	60.000,00		
274	0 - Nimesulida 50 mg/ml (solução oral)	Frasco	12.000,00		
275	0 - Nistatina 25.000 UI/g (creme vaginal)	bis	10.000,00		
276	0 - Nistatina susp oral 30ml	Frasco	3.000,00		
277	0 - Óleo Mineral 100% (laxante e uso tópico)	Frasco	2.000,00		
278	0 - Omeprazol 20 mg	cpr	60.000,00		
279	0 - Omeprazol 40 mg	cpr	60.000,00		
280	0 - Paracetamol 200 mg/ml (solução oral)	Frasco	12.000,00		
281	0 - Paracetamol 500 mg	cpr	100.000,00		
282	0 - Paracetamol 750mg	cpr	100.000,00		
283	0 - Pasta D'água	Frasco	100,00		
284	0 - Piroxicam cpr	cpr	60.000,00		
285	0 - Predinisona 20mg	cpr	50.000,00		
286	0 - Predinisona 5mg	cpr	80.000,00		
287	0 - Propranolol 40mg	cpr	80.000,00		
288	0 - Retemic 5mg (Oxibutinina)	und	3.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



289	0 - Sais de Reidratação Oral	und	3.000,00		
290	0 - Salbutamol xarope	Frasco	5.000,00		
291	0 - Secnidazol 1.000 mg	cpr	30.000,00		
292	0 - Simeticona 75mg/ml (emulsão oral)	Frasco	12.000,00		
293	0 - Sinvastatina 20 mg	cpr	80.000,00		
294	0 - Sinvastatina 40 mg	cpr	60.000,00		
295	0 - Sulfametaxazol + trimetoprima 40 mg + 8mg/ml (suspensão oral)	Frasco	8.000,00		
296	0 - Sulfametaxazol+trimetoprima comprimido	cpr	80.000,00		
297	0 - Sulfato ferroso - XAROPE	Frasco	10.000,00		
298	0 - Sulfato ferroso 40 mg	cpr	150.000,00		
299	0 - Sulfato ferroso gotas 30ml	Frasco	6.000,00		
300	0 - Supositório de glicerina adulto	und	2.000,00		
301	0 - Supositório de glicerina infantil	und	2.000,00		
302	0 - Vitamina C (ácido Ascórbico) 200 mg/ml gotas	Frasco	10.000,00		
303	0 - Vitamina C (ácido Ascórbico) 500 mg	cpr	50.000,00		
304	0 - Vitaminas do Complexo B (B1 5mg + B2 2mg + B3 20 mg + B5 3mg + B6 2mg + B8 0,25mg) solução oral	Frasco	10.000,00		
305	0 - Vitaminas do Complexo B (B1 5mg + B2 2mg + B3 20 mg + B5 3mg + B6 2mg) uso adulto	cpr	100.000,00		

Lote 05 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR

Item	Descrição	Unidade	Quant.		
306	0 - Ácido tranexâmico 5mg/ml inj	amp	1.750,00		
307	0 - Adrenalina 1mg/ml 1ml inj (Epinefrina)	amp	1.750,00		
308	0 - Água p/ injeção 500ml	amp	1.750,00		
309	0 - Ampicilina 500mg inj	amp	5.250,00		
310	0 - Atropina 0,25mg/ml 1ml inj	amp	1.750,00		
311	0 - Benzilpenicilina benzatina 1200 injetavel	amp	7.000,00		
312	0 - Benzilpenicilina benzatina 600 injetavel	amp	3.500,00		
313	0 - Bromoprida 5mg/ml 2ml inj	amp	8.750,00		
314	0 - Butilbrometo de escopolamina inj (Simples)	amp	8.750,00		
315	0 - Butilbrometo de escopolamina+Dipirona 5ml inj (Composta)	amp	17.500,00		
316	0 - Cefalotina 1g inj	amp	17.500,00		
317	0 - Ceftriaxona 1g inj	amp	17.500,00		
318	0 - Ciprofloxacino inj	amp	1.750,00		
319	0 - Cloreto de sódio 10% 10ml	amp	3.500,00		
320	0 - Complexo B injetável inj	amp	35.000,00		
321	0 - Dexametasona 4mg/ml inj amp 2,5ml	amp	35.000,00		
322	0 - Dipirona sódica 500mg/ml inj 2ml	amp	35.000,00		
323	0 - Dramin inj B6	amp	700,00		
324	0 - Ergotrate 0,2mg/ml 1ml (Metilergometrina)	amp	1.050,00		
325	0 - Etilefrina 10mg/ml 1ml (efortil) inj	amp	2.275,00		
326	0 - Fosfato sódico dibásico;monobásico 130ml	fra	1.225,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



327	0 - Furosemida 20mg/ml 2ml	amp	3.500,00		
328	0 - Gentamicina 40mg/1ml inj	amp	14.000,00		
329	0 - Gentamicina 80mg/2ml inj	amp	14.000,00		
330	0 - Glicose 25% 10ml amp	amp	5.250,00		
331	0 - Glicose 50% 10ml amp	amp	5.250,00		
332	0 - Heparina 5.000ui 5ml	amp	875,00		
333	0 - Hidralazina 20mg/ml IM/IV amp 1ml	amp	875,00		
334	0 - Hidrocortisona 100mg inj	amp	14.000,00		
335	0 - Hidrocortisona 500mg inj	amp	14.000,00		
336	0 - Lidocaína 2% s/ vaso 20ml	amp	14.000,00		
337	0 - Metoclopramida 5mg/ml 2ml	amp	8.750,00		
338	0 - Neocaína pesada 0,5% 4ml	amp	1.750,00		
339	0 - Omeprazol 40mg/ml 10ml inj	amp	5.250,00		
340	0 - Oxiton 5.ui 1ml (Ocitocina)	amp	3.500,00		
341	0 - Prometazina inj	amp	14.000,00		
342	0 - Soro fisiológico 0,9% 100ml sf	amp	8.750,00		
343	0 - Soro fisiológico 0,9% 250ml sf	amp	14.000,00		
344	0 - Soro fisiológico 0,9% 500ml sf	amp	21.000,00		
345	0 - Soro glicofisiológico 500ml sf	amp	14.000,00		
346	0 - Soro glicosado 5% 100ml sf	amp	5.250,00		
347	0 - Soro glicosado 5% 250ml sf	amp	5.250,00		
348	0 - Soro glicosado 5% 500ml sf	amp	17.500,00		
349	0 - Soro ringer com lactato 500ml sf	amp	14.000,00		
350	0 - Soro ringer simples 500ml sf	amp	8.750,00		
351	0 - Sulfadiazina de prata 400g pote	Pote	175,00		
352	0 - Tenoxicam 20mg inj	amp	8.750,00		
353	0 - Tenoxicam 40mg inj	amp	8.750,00		
354	0 - Vitamina C (ácido ascórbico) 100mg/ml 5ml	amp	17.500,00		
355	0 - Vitamina k 10mg/1ml (Fitomenadiona)	amp	5.250,00		

Lote 06 - MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES

Item	Descrição	Unidade	Quant.		
356	0 - Aminofilina 24mg/ml inj	amp	1.225,00		
357	0 - Ampicilina 1g inj	amp	5.250,00		
358	0 - Ampicilina 500 mg	cpr	50.000,00		
359	0 - Ampicilina suspensão	Frasco	5.000,00		
360	0 - Benzilpenicilina 5.000.000	amp	350,00		
361	0 - Benzilpenicilina procaína 400 injetavel	amp	3.250,00		
362	0 - Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	amp	1.050,00		
363	0 - Butilbrometo de escopolamina+Dipirona 20ml gotas (Composta)- Buscopan	Frasco	3.000,00		
364	0 - Cimetidina 200 mg	cpr	30.000,00		
365	0 - Cinarizina 25mg	cpr	10.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



366	0 - Cloreto de potássio 10% 10ml	amp	3.500,00		
367	0 - Diclofenaco de sodio 75mg/3ml amp	amp	35.000,00		
368	0 - Diclofenaco resinato 15mg/ ml (solução oral)	Frasco	8.000,00		
369	0 - Digoxina 0,25mg	cpr	2.000,00		
370	0 - Eritromicina (estearato) 50 mg/ml (suspensão oral)	Frasco	3.000,00		
371	0 - Losartana potássica 50 mg	cpr	400.000,00		
372	0 - Metildopa 500mg	cpr	10.000,00		
373	0 - Metoclopramida (cloridrato) 10 mg	cpr	5.000,00		
374	0 - Nifedipino 10mg	cpr	10.000,00		
375	0 - Nifedipino 20mg	cpr	10.000,00		
376	0 - Pantoprazol 40mg	cpr	30.000,00		
377	0 - Permetrina	Frasco	1.000,00		
378	0 - Soro manitol 20% 250ml	amp	525,00		
Lote 07 - INSUMOS HOSPITALAR					
Item	Descrição	Unidade	Quant.		
379	0 - Abaixador de língua pct/100	pct	100,00		
380	0 - Agulha de raque Nº 23 cx/25	cx	20,00		
381	0 - Agulha de raque Nº 25 cx/25	cx	20,00		
382	0 - Agulha de raque Nº 27 cx/25	cx	20,00		
383	0 - Agulha desc 13x4,5 cx/100	cx	200,00		
384	0 - Agulha desc 20x5,5 cx/100	cx	100,00		
385	0 - Agulha desc 25x7 cx/100	cx	200,00		
386	0 - Agulha desc 30x8 cx/100	cx	200,00		
387	0 - Agulha desc 40x12 cx/100	cx	200,00		
388	0 - Alcool 70% 1000ml	lt	1.000,00		
389	0 - Algodão 500g	rl	1.000,00		
390	0 - Almotolia 250ml	und	50,00		
391	0 - Almotolia 500ml	und	50,00		
392	0 - Aparelho de pressão c/ estetoscópio	KIT	100,00		
393	0 - Aparelho de glicosímetro	UND	50,00		
394	0 - Atadura de crepe 10cm 9 fios pct/12	pct	400,00		
395	0 - Atadura de crepe 12cm 9 fios pct/12	pct	500,00		
396	0 - Atadura de crepe 15cm 9 fios pct/12	pct	300,00		
397	0 - Atadura de crepe 20cm 9 fios pct/12	pct	300,00		
398	0 - Avental desc manga longa 20g (Jaleco) pct/10	pct	500,00		
399	0 - Avental desc manga longa 40g (Jaleco) pct/10	pct	500,00		
400	0 - Campo operatório 45x50 pct/50	pct	300,00		
401	0 - Cateter nasal tipo óculos adulto	und	3.000,00		
402	0 - Cateter nasal tipo óculos infantil	und	3.000,00		
403	0 - Clorexidina 2% 1L	lt	240,00		
404	0 - Coletor de urina adulto desc 2000ml sist aberto tipo saco pct/100	pct	200,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



405	0 - Coletor perfuro cortante 13Lts (Descartex)	und	2.000,00		
406	0 - Coletor perfuro cortante 20Lts (Descartex)	und	2.000,00		
407	0 - Compressa de gases 7,5x7,5 9 fios n/ est pct/500	pct	2.000,00		
408	0 - Desinfetante germi rio 1L	lt	100,00		
409	0 - Escova p/ assepsia	und	1.000,00		
410	0 - Esparadrapo imper. 10x4,5	rl	2.000,00		
411	0 - Fio acido poliglicolico 0 c/ag cx/36	cx	10,00		
412	0 - Fio acido poliglicolico 2 c/ag cx/36	cx	10,00		
413	0 - Fio algodão poliester 0 c/ag cx/24	cx	50,00		
414	0 - Fio algodão poliester 2 c/ag cx/24	cx	50,00		
415	0 - Fio catgut cromado 0 c/ag cx/24	cx	50,00		
416	0 - Fio catgut cromado 1 c/ag cx/24	cx	50,00		
417	0 - Fio catgut cromado 2 c/ag cx/24	cx	50,00		
418	0 - Fio catgut cromado 3 c/ag cx/24	cx	50,00		
419	0 - Fio catgut simples 0 c/ag cx/24	cx	50,00		
420	0 - Fio catgut simples 1 c/ag cx/24	cx	50,00		
421	0 - Fio catgut simples 2 c/ag cx/24	cx	50,00		
422	0 - Fio catgut simples 3 c/ag cx/24	cx	50,00		
423	0 - Fio nylon 0 c/ag cx/24	cx	50,00		
424	0 - Fio nylon 1 c/ag cx/24	cx	50,00		
425	0 - Fio nylon 2 c/ag cx/24	cx	50,00		
426	0 - Fio nylon 3 c/ag cx/24	cx	50,00		
427	0 - Fio seda 3 c/ag cx/24	cx	50,00		
428	0 - Fio seda 4 c/ag cx/24	und	300,00		
429	0 - Fita adesiva hospitalar 19x50	rl	200,00		
430	0 - Fita p/ autoclave 19x30	rl	200,00		
431	0 - Fita p/ teste de glicose cx/50	cx	500,00		
432	0 - Gaze em rolo tipo queijo	rl	500,00		
433	0 - Gel p/ ultrassom 5kg	gl	12,00		
434	0 - Kit catgut cromado 0 c/ag cx/12	cx	30,00		
435	0 - Kit catgut cromado 2 c/ag cx/12	cx	30,00		
436	0 - Kit cesárea c/ag cx/12	cx	30,00		
437	0 - Lamina de bisturi Nº 15 cx/100	cx	50,00		
438	0 - Lamina de bisturi Nº 23 cx/100	cx	100,00		
439	0 - Lamina de bisturi Nº 24 cx/100	cx	100,00		
440	0 - Lanceta esteril cx/200	cx	100,00		
441	0 - Luva cirurgica estéril 7,0	par	2.000,00		
442	0 - Luva cirurgica estéril 7,5	par	3.000,00		
443	0 - Luva cirurgica estéril 8,0	par	3.000,00		
444	0 - Luva cirurgica estéril 8,5	par	2.000,00		
445	0 - Luva de procedimento Tam G cx/100	cx	500,00		
446	0 - Luva de procedimento Tam M cx/100	cx	2.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



447	0 - Luva de procedimento Tam P cx/100	cx	2.000,00		
448	0 - Luva de procedimento Tam PP cx/100	cx	1.000,00		
449	0 - Mascara desc c/elastico tripla cx/50	cx	2.000,00		
450	0 - Polifix 2 vias c/ clamp (infusor)	und	5.000,00		
451	0 - Povidine degermante 1L	lt	240,00		
452	0 - Povidine tópico 1L	lt	240,00		
453	0 - Sapatilha (Propé) desc pct/100	pct	100,00		
454	0 - Scalp 19	und	7.000,00		
455	0 - Scalp 21	und	7.000,00		
456	0 - Scalp 23	und	7.000,00		
457	0 - Scalp 25	und	7.000,00		
458	0 - Scalp 27	und	7.000,00		
459	0 - Seringa 10ml s/ ag	und	50.000,00		
460	0 - Seringa 1ml c/ ag 13x4,5	und	50.000,00		
461	0 - Seringa 1ml s/ ag	und	30.000,00		
462	0 - Seringa 20ml s/ag	und	50.000,00		
463	0 - Seringa 3ml s/ ag	und	50.000,00		
464	0 - Seringa 5ml s/ ag	und	50.000,00		
465	0 - Sonda aspiração traqueal Nº 04 pct/10	pct	80,00		
466	0 - Sonda aspiração traqueal Nº 06 pct/10	pct	80,00		
467	0 - Sonda aspiração traqueal Nº 08 pct/10	pct	80,00		
468	0 - Sonda aspiração traqueal Nº 10 pct/10	pct	80,00		
469	0 - Sonda aspiração traqueal Nº 12 pct/10	pct	80,00		
470	0 - Sonda aspiração traqueal Nº 14 pct/10	pct	80,00		
471	0 - Sonda de foley Nº 08 2 vias	und	100,00		
472	0 - Sonda de foley Nº 10 2 vias	und	100,00		
473	0 - Sonda de foley Nº 12 2 vias	und	100,00		
474	0 - Sonda de foley Nº 14 2 vias	und	100,00		
475	0 - Sonda de foley Nº 16 2 vias	und	100,00		
476	0 - Sonda de foley Nº 18 2 vias	und	100,00		
477	0 - Sonda de foley Nº 20 2 vias	und	100,00		
478	0 - Sonda de foley Nº 22 2 vias	und	100,00		
479	0 - Sonda de foley Nº 24 2 vias	und	100,00		
480	0 - Sonda naso curta Nº 04	und	80,00		
481	0 - Sonda naso curta Nº 06	und	80,00		
482	0 - Sonda naso curta Nº 08	und	80,00		
483	0 - Sonda naso curta Nº 10	und	80,00		
484	0 - Sonda naso curta Nº 12	und	80,00		
485	0 - Sonda naso curta Nº 14	und	80,00		
486	0 - Sonda naso longa Nº 04	und	80,00		
487	0 - Sonda naso longa Nº 06	und	80,00		
488	0 - Sonda naso longa Nº 08	und	80,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



489	0 - Sonda naso longa Nº 10	und	80,00		
490	0 - Sonda naso longa Nº 12	und	80,00		
491	0 - Sonda naso longa Nº 14	und	80,00		
492	0 - Sonda naso longa Nº 18	und	80,00		
493	0 - Sonda naso longa Nº 20	und	80,00		
494	0 - Sonda uretral Nº 04	und	200,00		
495	0 - Sonda uretral Nº 06	und	500,00		
496	0 - Sonda uretral Nº 08	und	800,00		
497	0 - Sonda uretral Nº 10	und	800,00		
498	0 - Sonda uretral Nº 12	und	1.000,00		
499	0 - Sonda uretral Nº 14	und	1.000,00		
500	0 - Termômetro digital branco	und	200,00		
501	0 - Termômetro digital p/ temp. interna e externa	und	50,00		
502	0 - Touca desc pct/100	pct	500,00		
Lote 08 - INSUMOS COMPLEMENTARES					
Item	Descrição	Unidade	Quant.		
503	0 - Água oxigenada 10vol 10% 1000ml	lt	220,00		
504	0 - Agulha de raque Nº 26 cx/25	cx	20,00		
505	0 - Agulha desc 25x6 cx/100	cx	200,00		
506	0 - Agulha desc 25x8 cx/100	cx	200,00		
507	0 - Agulha desc 30x7 cx/100	cx	200,00		
508	0 - Álcool absoluto 99,8 1000ml	lt	480,00		
509	0 - Almotolia 100ml	und	50,00		
510	0 - Almotolia 125ml	und	50,00		
511	0 - Atadura gessada 10cmx3m	und	300,00		
512	0 - Atadura gessada 12cmx3m	und	300,00		
513	0 - Atadura gessada 15cmx3m	und	500,00		
514	0 - Atadura gessada 20cmx4m	und	500,00		
515	0 - Atadura ortopédica 10cm pct/12	pct	500,00		
516	0 - Atadura ortopédica 12cm pct/12	pct	500,00		
517	0 - Atadura ortopédica 15cm pct/12	pct	500,00		
518	0 - Atadura ortopédica 20cm pct/12	pct	500,00		
519	0 - Avental paciente desc s/ manga pct/10	pct	600,00		
520	0 - Bolsa p/ colostomia plast 30mm c/10	pct	100,00		
521	0 - Bolsa p/ colostomia plast 50mm c/10	pct	100,00		
522	0 - Clamp umbilical	und	2.000,00		
523	0 - Coletor de urina desc 2000ml sist fechado	und	3.000,00		
524	0 - Coletor perfuro cortante 07Lts (Descartex)	und	500,00		
525	0 - Filme p/ rx 18x24	cx	10,00		
526	0 - Filme p/ rx 24x30	cx	10,00		
527	0 - Filme p/ rx 30x40	cx	10,00		
528	0 - Filme p/ rx 35x35	cx	10,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



529	0 - Filme p/ rx 35x43	cx	10,00		
530	0 - Filme p/ utrassom UPP 110MMX20M	RL	50,00		
531	0 - Fio algodão poliester 3 c/ag cx/24	cx	30,00		
532	0 - Fio algodão poliester 4 c/ag cx/24	cx	30,00		
533	0 - Fio catgut cromado 4 c/ag cx/24	cx	50,00		
534	0 - Fio catgut cromado 5 c/ag cx/24	cx	50,00		
535	0 - Fio catgut simples 4 c/ag cx/24	cx	50,00		
536	0 - Fio nylon 4 c/ag cx/24	cx	50,00		
537	0 - Fio nylon 5 c/ag cx/24	cx	100,00		
538	0 - Fio nylon 6 c/ag cx/24	cx	50,00		
539	0 - Fio seda 0 c/ag cx/24	cx	100,00		
540	0 - Fio seda 1 c/ag cx/24	CX	50,00		
541	0 - Fio seda 2 c/ag cx/24	cx	50,00		
542	0 - Fixador p/ raio X 38Lts	cx	10,00		
543	0 - Kit teste rapido covid AGE	und	2.000,00		
544	0 - Kit teste rapido covid IGG E IGM	und	2.000,00		
545	0 - Lamina de bisturi Nº 10 cx/100	cx	30,00		
546	0 - lamina de bisturi Nº 12 cx/100	cx	30,00		
547	0 - Luva cirúrgica estéril 7,0	und	2.000,00		
548	0 - Macacão descartável	und	500,00		
549	0 - Mascara N95	und	1.300,00		
550	0 - Revelador p/ raio X 38Lts	cx	10,00		
551	0 - Sonda de silicone para gastrostomia Nº14F	und	30,00		
552	0 - Sonda de silicone para gastrostomia Nº16F	und	31,00		
553	0 - Termômetro analógico de cabo extensor de vacina	und	50,00		

Lote 09 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS I

Item	Descrição	Unidade	Quant.		
554	0 - Ácido Valproico xarope	VD	350,00		
555	0 - Ácido Valproico 250mg	CMP	12.000,00		
556	0 - Bromazepan 3mg	CMP	12.000,00		
557	0 - Carbamazepina 200 mg	CMP	24.000,00		
558	0 - Carbamazepina xarope	VD	240,00		
559	0 - Clonazepam 2 mg	CMP	24.000,00		
560	0 - Clonazepam 2,5 mg/mL gotas	FRASCO	250,00		
561	0 - Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	CMP	24.000,00		
562	0 - Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	CMP	9.000,00		
563	0 - Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	CMP	6.000,00		
564	0 - Cloridrato de tramadol 50mg/ml	AMP	1.500,00		
565	0 - Diazepan 10mg comprimido	CMP	24.000,00		
566	0 - Diazepan 10mg injetavel	AMP	1.000,00		
567	0 - Fenitoína 100 mg	CMP	9.000,00		
568	0 - Fenobarbital 100mg	CMP	24.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



569	0 - Fenobarbital gotas	VD	500,00		
570	0 - Haloperidol 5 mg	CMP	12.000,00		
571	0 - Haloperidol 5mg/ml	AMP	600,00		
572	0 - Haloperidol gotas	VD	250,00		
573	0 - Risperidona 1 mg	CMP	4.800,00		
574	0 - Risperidona 2 mg	CMP	4.800,00		
575	0 - Risperidona gotas	FRASCO	300,00		
576	0 - Sulfato de morfina 5mg/ml	AMP	600,00		
Lote 010 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS II – EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.		
577	0 - Divalproato de sódio	CMP	5.000,00		
578	0 - Bromazepan 6mg	CMP	12.000,00		
579	0 - Carbamazepina 400 mg	CMP	6.000,00		
580	0 - Carbolitium 300 mg	CMP	3.600,00		
581	0 - Clonazepam 0,5mg	CMP	12.000,00		
582	0 - Cloridrato Biperidono 2 mg	CMP	3.600,00		
583	0 - Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	CMP	3.000,00		
584	0 - Cloridrato de Sertralina 50 mg	CMP	3.000,00		
585	0 - Diazepan 5mg comprimido	CMP	12.000,00		
586	0 - Fenitoina sódica 5% 50mg/ml	AMP	300,00		
587	0 - Fenobarbital injetável	AMP	600,00		
588	0 - Haloperidol 1 mg	CMP	4.800,00		

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A escassez de instrumentais e insumos odontológicos, bem como de medicamentos e insumos para a atenção básica e hospitalar nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Monção, representa um sério entrave ao pleno funcionamento dos serviços de saúde oferecidos à população. A falta desses produtos essenciais compromete não apenas a qualidade do atendimento, mas também a continuidade dos tratamentos prescritos, resultando em possíveis agravos à saúde da população, que por sua vez já é vulnerável.

Os serviços de saúde têm como prioridade garantir o acesso à assistência adequada aos cidadãos, o que inclui um fornecimento regular de materiais e medicamentos. No entanto, a situação atual demonstra uma lacuna significativa que impacta negativamente tanto a capacidade das equipes de saúde em desempenharem suas funções quanto a confiança da comunidade nos serviços públicos de saúde. Tal ausência dificulta a realização de procedimentos básicos, o controle de doenças crônicas, além de inviabilizar o tratamento de condições emergenciais.

É imperativo destacar que a qualidade do atendimento à saúde pública está diretamente relacionada à disponibilidade de insumos adequados. A falta de medicamentos psicotrópicos, por exemplo, interfere no manejo eficaz de transtornos mentais, contribuindo para a desestabilização



de pacientes e aumentando a demanda por atendimentos emergenciais. Da mesma forma, a carência de insumos e medicamentos destinados à atenção básica fragiliza os esforços de prevenção e promoção da saúde, sendo crucial para a contenção de surtos e epidemias.

Portanto, a identificação clara e o entendimento da necessidade de contratação destes insumos e medicamentos são fundamentais para a gestão eficiente da saúde pública em Monção. A resolatividade dos problemas enfrentados pelas unidades de saúde depende da rápida adoção de medidas que garantam a disponibilização contínua e adequada dos recursos necessários. O atendimento a esta demanda reflete um compromisso com a efetividade das políticas públicas de saúde e, consequentemente, com o bem-estar da população local, alinhando-se aos princípios da eficiência e da responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Monção optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 26% do valor máximo aceitável



de cada item, SOMENTE NOS CASOS DE FORNECIMENTO DE BENS), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 14.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 14.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 14.5. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 14.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 14.17. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.18. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- 14.19. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.20. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.21. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.22. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.23. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.24. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.25. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.26. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- 14.27. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 14.28. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.29. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 14.30. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.31. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 14.32. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 14.33. O licitante que ofertar lance maior que 26% terá que apresentar planilha de custos (SOMENTE NOS CASOS DE FORNECIMENTO DE BENS), e o que oferta maior que 50% (cinquenta por cento), terá sua proposta considerada inexecutável automaticamente.
- 14.34. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.35. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.36. Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 14.37. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.38. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.39. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.40. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.41. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 14.42. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 14.43. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.44. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.45. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.46. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- 14.47. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.48. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.49. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.50. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.51. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 14.52. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica, Cartão de CNPJ), todos os documentos que comprovem a habilitação da empresa deverão ser emitidos antes da abertura do certame.
- 14.53. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.54. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial da licitante, expedida pelo Cartório competente do Foro da Comarca do seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.55. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.56. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.57. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.58. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.59. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.60. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.60.1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.60.2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.60.3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.60.4. No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentados na forma da lei, acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;
- 14.60.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- 14.60.6. Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa nº 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela apresentação do comprovante de entrega no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação eletrônica do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio da licitante;
- 14.60.7. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22/01/2007, para a devida Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil, e através do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 79/2020 deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do último Exercício Social, na forma da lei;
- 14.60.8. As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício, deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.60.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com o balanço patrimonial registrado na forma da lei, cópia do Termo de Optante ao Simples Nacional e o último extrato do simples nacional, com condição de comprovação de capital social exigido na licitação, desde que juntada esta comprovação;
- 14.60.10. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.
- 14.61. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica e na Qualificação Técnica** deste Edital.
- 14.62. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
- 14.63. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.64. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;
- 14.65. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviços(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
- 14.66. Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou os serviços “compatíveis” com os cotados na proposta apresentada, em características e prazos, comprovando, ainda, que a execução foi satisfatória, vedada a apresentação de atestado(s) genérico(s), ou seja, o atestado deverá discriminar os serviços que foram executados. Caso o documento apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, como condição de validação do mesmo;
- 14.67. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 14.68. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.69. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não aceito a apresentação no momento da sessão;
- 14.70. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;
- 14.71. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
- 14.72. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, insumos/correlatos e saneantes em plena validade, com publicação em Diário Oficial da União;
- 14.73. Apresentar Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento de insumos e medicamentos / Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento de produtos para saúde da(s) licitante(s) e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;
- 14.74. Licença Sanitária Estadual ou Municipal TP (Transportadora);
- 14.75. Licença Sanitária Estadual ou Municipal DD (Medicamentos);
- 14.76. Licença Sanitária Estadual ou Municipal CT (Produtos para Saúde);
- 14.77. Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Saneantes);
- 14.78. Cópia da inscrição do Responsável Técnico Farmacêutico junto ao Conselho Regional de Farmácia de sua Jurisdição;
- 14.79. Certificado de Garantia de Empresa responsável por Controle de Pragas e insetos, em nome da Empresa Licitante, em conformidade com a RDC nº 52 de 22/10/2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhada do certificado de execução e ordem de serviço atualizado;
- 14.80. Certificado de Garantia de Empresa responsável por Controle de Pragas e insetos, em nome dos veículos indicando placas cadastrados para o transporte de medicamentos e produtos para saúde da licitante, em conformidade com a RDC nº 52 de 22/10/2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhado do certificado de execução e ordem de serviço atualizado.
- 14.81. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;
- 14.82. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.83. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.84. Todos os documentos que forem apresentados sem autenticação em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.
- 14.85. As certidões e outros documentos equivalentes que não possuem data de validade expresso, somente serão aceitos com prazo de até 30 (trinta) dias a partir da sua emissão.
- 14.86. Todas as declarações e propostas de preços emitidas pela licitante deverão apresentar o número do processo administrativo, o número do pregão eletrônico em SRP e a descrição do objeto licitado, obrigatoriamente, expedidas pela(s) licitante(s) participante(s).
- 14.87. Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.
- 14.88. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 14.89. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.90. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.91. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.92. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.93. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.94. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Monção em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monção deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Monção - MA, 19 de Setembro de 2024

Lindonélia Barros Santos
Coordenadora Administrativa
Mat. 179-1



EDITAL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 015/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58148/2024



OBJETO

registro de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de insumos e instrumentais odontológicos, insumos e medicamentos para atenção básica, medicamentos e insumos hospitalares, medicamentos e insumos complementares e medicamentos psicotrópicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____-____/____-____
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Monção – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril



EDITAL

de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de insumos e instrumentais odontológicos, insumos e medicamentos para atenção básica, medicamentos e insumos hospitalares, medicamentos e insumos complementares e medicamentos psicotrópicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



EDITAL

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



EDITAL

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



EDITAL

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Monção, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



EDITAL

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Monção – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 015/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Monção – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO



EDITAL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____.____.____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____.____.____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____.____.____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



EDITAL

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



EDITAL

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



EDITAL

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monção deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



EDITAL

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



EDITAL

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



EDITAL

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:



EDITAL

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



EDITAL

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO



EDITAL

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Monção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Monção – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: